

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 106 (CENTO E SEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....	.02
GAR.....	.04

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

PROGEPE.....	.05
--------------	-----

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

EGF, CMS, MNS, GMA.....	.06
-------------------------	-----

SEÇÃO III

PARTE 1

DECISÕES E RESOLUÇÕES

CEP.....	.09
----------	-----

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL:

IACS.....	.105
-----------	------

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45.413 de 12 de agosto de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no exposto pelo artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação,

RESOLVE:

1- **Retificar** na Portaria n.º. 45.277, de 26 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 144, de 28 de julho de 2011, Seção 2, páginas 22 o seguinte texto, mantendo-se inalterados os demais termos.

1. ONDE SE LÊ:

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal, com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009 (DOU de 24/08/2009) e no Decreto nº. 7.232, de 19 de julho de 2010 (DOU de 20/07/2010),

RESOLVE:

1- **Nomear**, nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **GISELY MIRANDA DE MELO**, em caráter efetivo, no cargo de Bibliotecário-Documentarista (Unidades do Estado do Rio de Janeiro) – código 701.010, Nível de Classificação “E”, Nível de Capacitação “I”, Padrão de Vencimento “1”, do Plano de Cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação - PCCTAE, habilitada em Concurso Público de que trata o Edital nº. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no DOU nº. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, homologado através do Edital nº. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de **LEIDIANE GOMES MARINHO**, código da vaga nº. 0863101, liberada em 01 de maio de 2011, Técnico Equivalente.

2. LEIA-SE:

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e com base no que está exposto no artigo 9º, da Lei nº. 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e, considerando as autorizações contidas na Portaria nº. 124, de 15 de março de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União nº. 50, de 16 de março de 2010, Seção 1, página 52 e na Portaria nº. 468, de 13 de abril de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº. 70, de 14 de abril de 2010, Seção 1, página 7 e, nos termos da Portaria nº. 1.353, de 1º de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União nº. 230, de 02 de dezembro de 2010, Seção 1, páginas 60 e 61,

RESOLVE:

1- **Nomear**, em caráter efetivo e nos termos do inciso I do artigo 9º combinado com o artigo 10 da Lei n.º. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, os seguintes candidatos habilitados no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital n.º. 156/2010, de 24 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União n.º. 163, de 25 de agosto de 2010, Seção 3, página 61, cujo resultado foi homologado pelo Edital n.º. 167/2010 de 25 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial da União n.º. 226, de 26 de novembro de 2010, Seção 3, página 67, para ter exercício nas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Bibliotecário - Documentalista (Unidades do Estado do Rio de Janeiro)

- **Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 1**
- **Código: 701.010 - Regime: 40 Horas Semanais**

1. GISELY MIRANDA DE MELO - Código da Vaga: 0862912 - Origem da Vaga: Vaga criada conforme o Item II do Artigo 4º da Lei 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. Origem da vaga: vaga decorrente da criação de cargos vagos e redistribuídos por meio da Portaria n.º. 928, de 25 de setembro de 2009, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União n.º. 185, de 28 de setembro de 2009, Seção 1, página 25.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIS DE MATOS MELLO

Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

#####

GAR, em 10 de agosto de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

GUILHERME GONÇALVES SOTELO, Professor Adjunto do Departamento de Engenharia Elétrica, **de 08 a 23 de setembro de 2011**, para participar como organizador de seção do “BRAGFOST 2011” e cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Alemanha, e apresentar trabalho na “Superconductivity Centennial Conference”, na Holanda, com ônus CAPES; inciso V, art.1º, Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.011961/2011-11).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, Professor Associado, Vice-Reitor da UFF, **de 09 a 24 de setembro de 2011**, para cumprir programa de intercâmbio acadêmico-científico, na Itália e na França, com ônus UFF/GAR; inciso V, art. 1º, Decreto 1.387/95 (Proc. 23069.009924/2011-43).

Publique-se

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ

Subcoordenadora de Capacitação Docente no País

#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE, Nº. 48 de 03 de agosto de 2011.****INTERESSADO:** GLORIA REGINA RODRIGUES PIRACIABA**ASSUNTO:** Incentivo à qualificação.**DECISÃO:** Autorizo a licença para capacitação da servidora abaixo relacionada, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS. nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.008367/2011-43 – **GLÓRIA REGINA RODRIGUES PIRACIABA**, SIAPE nº 305991. Período concedido: 04/09/2011 a 02/12/2011 – 90 (noventa) dias. **JOVINA MARIA DE BARROS BRUNO** – Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.

Publique-se

ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Divisão de Capacitação e Qualificação

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF, N.º. 02 de 12 de agosto de 2011.**

O Diretor do Instituto de física da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

Considerando os pedidos de renúncia dos Professores pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, Srs. **RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL** e **JORGE SIMÕES DE SÁ MARTINS**, às funções de Coordenador do Curso de Graduação em Física e Vice-Coodenador do Curso de Graduação em Física, respectivamente;

Considerando que os pedidos foram recebidos e aceitos por esta diretoria; e

Considerando a vacância das funções acima.

RESOLVE:

I- **Designar** a Comissão Eleitoral para a escolha dos novos Coordenador e Vice-Coodenador do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

CARLOS ROBERTO ALVES AUGUSTO SIAPE 306724 (presidente)

HISATAKI SHIGUEOKA SIAPE 305365

CLAUDETTE ELÍSEA CORDEIRO SIAPE 302771

INGRID HAMMES Matr. 405.25.023

Suplentes:

MARCOS SERGIO FIGUEIRA DA SILVA SIAPE 0308053

DAIARA FERNANDES DE FARIA Matr. 405.25.039

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

ROBERTO BECHARA MUNIZ

Diretor do Instituto de Física

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMS, N.º 08 de 08 de agosto de 2011.

EMENTA: Designa docentes para comporem Câmara Técnica.

A Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes **LUCIANA TRICAI CAVALINI**, mat. SIAPE: 1372646, **LÚCIA CARDOSO MOURÃO**, mat. SIAPE: 653719, **MAURÍCIO CAGY**, mat. SIAPE: 1517407, **CARLOS DIMAS MARTINS RIBEIRO**, mat. SIAPE: 2202789, **MAURO VITOR MENDLOWICZ**, mat. SIAPE: 2023251, **MARCOS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE SENNA**, mat. SIAPE: 2316188, como **Membros Titulares**; **HÉLIA KAWA**, mat. SIAPE: 1479252, **LILIAN KOIFMAN**, mat. SIAPE: 1374801, **VALÉRIA DE QUEIRÓZ PAGNIN**, mat. SIAPE: 1545419, como **Membros Suplentes**, para comporem a Câmara Técnica do Colegiado do Instituto de Saúde da Comunidade, com vigência até 22/06/2012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA TRICAI CAVALINI
Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MNS, N.º 01 DE 02 de agosto de 2011.

A Chefe do Departamento de Nutrição Social da Faculdade de Nutrição, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

1- **Designar** as docentes **CRISTINA PINHEIRO MENDONÇA**, **SHEILA ROTENBERG** e **MARIA DE FÁTIMA BARROS JARDIM** para comporem a Comissão de Avaliação Extraordinária para fins de progressão funcional da Prof.^a **LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRICIA HENRIQUES
Sub- Chefe do Departamento de Nutrição Social
#####

DETERMINAÇÃO SERVIÇO GMA, N.º. 004 de 05 de agosto de 2011.

EMENTA: Designa Coordenadores de Disciplinas.

O Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores como Coordenadores das Disciplinas no 2º semestre de 2011, conforme a relação a seguir:

Código/Disciplina	Professor Coordenador
GMA00097 – Cálculo Aplicado I	PAULA ROGÉRIA LIMA COUTO
GMA00099 – Equações Diferenciais I e GMA00112 – Equações Diferenciais	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA PEREIRA
GMA00108 – Cálculo I – A	MÁRIO OLIVERO MARQUES DA SILVA
GMA00109 – Cálculo II – A	CRISTIANE RAMOS RIBEIRO ARGENTO
GMA00110 – Cálculo II – B	DENISE DE OLIVEIRA PINTO
GMA00121 – Cálculo II – C	LEONARDO NAVARRO DE CARVALHO
GMA00111 – Cálculo III – A	FREDDY HÉRNANDEZ
GMA00115 – Matemática Básica	VICTOR CÉSAR DE AVELLAR DUARTE
GMA00116 – Pré-Cálculo	MITCHAEAL ALFONSO PLAZA MARTELO
GMA00122 – Métodos Matemáticos I	ALTAIR SOUZA DE ASSIS
GMA00124 – Matemática Básica I	SUELY DRUCK
GMA04004 – Cálculo Diferencial e Integral IV	YVES JEAN ROBERT GOUNOT
GMA04043 – Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I	SERGIO DE MOURA ALMARAZ
GMA06071 – Equações Diferenciais Aplicadas	VALÉRIA ZUMA MEDEIROS
GMA06074 – Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II	NILS MÁRTIN ANDERSSON

2 - Esta função não é gratificada

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

ABRAMO HEFEZ
Chefe do Departamento de Matemática Aplicada
#####

SEÇÃO III

Parte 1:

DECISÃO N.º 1.432/10.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.006953/10-72,

DECIDE aprovar a redistribuição da docente **Ana KARINE RAMOS BRUM**, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO para o Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração (UFF), tendo como contrapartida vaga do Banco de Professor-Equivalente.

Sala das Reuniões, 01 de dezembro de 2010.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

Republicada por ter saído incorreta

DECISÃO N.º 351/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.0006095/11-47,

DECIDE manifestar-se favoravelmente ao afastamento do país do Professor **RUBENS LUIS PINTO GURGEL DO AMARAL**, lotado no Departamento de Física, pelo período de 20 de agosto de 2011 a 19 de março de 2012, para que possa realizar Estágio Pós-doutoral, no Massachusetts Institute of Technology, nos Estados Unidos da América.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 352/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.002325/10-18,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Mestre em Direito Público, Economia e Gestão, obtido por **GISELLE GONÇALVES SEABRA FONTAINHA**, junto à Université Montpellier I, França, como equivalente ao de Mestre em Sociologia e Direito, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 353/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.057545/10-89,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doutor em Ciências Naturais, obtido por **SIMONE NUNES BRANDÃO**, junto à Universität Hamburg, Alemanha, como equivalente ao de Doutor em Biologia Marinha, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 354/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.056156/10-36,

DECIDE aprovar a revalidação do título de Doctor of Phylosophy – Clinical Psychology, obtido por **LINA CARVALHO SCHLACHTER**, junto à University of Tennessee, EUA, como equivalente ao de Doutor em Psicologia, nos termos estabelecidos na Resolução 97/1996, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 355/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.004939/11-15,

DECIDE indeferir a solicitação da **Faculdade de Direito**, no que se refere à redistribuição de docente da Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT para o Departamento de Direito de Macaé.

Sala das Reuniões, em 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 356/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007331/11-42,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E TEÓRICO-METODOLÓGICOS DO SERVIÇO SOCIAL**, do Departamento de Serviço Social de Niterói, integrante da Escola de Serviço Social de Niterói, para cobrir vacâncias da Professora Marina Barbosa Pinto e da Professora **ÂNGELA VIEIRA NEVES**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 357/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007853/11-44,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **TEORIA DA LITERATURA**, do Departamento de Ciências da Linguagem, integrante do Instituto de Letras, para cobrir vacância do Professor **LUIS FELIPE MIRANDA RIBEIRO**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 358/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011168/11-12,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **OPERAÇÕES UNITÁRIAS**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, integrante da Escola de Engenharia, para cobrir vacância do Professor **JOSÉ FLÁVIO MARTINS DE ANDRADE**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 359/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011348/11-02,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (20 horas), para a área de conhecimento: **ENGENHARIA DE PETRÓLEO**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, integrante da Escola de Engenharia, para cobrir vacância da Professora **MÔNICA PINTO MAIA**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 360/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003034/11-28,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **EXPERIMENTALISMO SONORO**, do Departamento de Arte, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social, para cobrir vacância do Professor **LATUF ISAÍAS MUCCI**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 361/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007854/11-99,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **TEORIA DA LITERATURA**, do Departamento de Ciência da Linguagem, integrante do Instituto de Letras, para cobrir vacância da Professora **CÉLIA DE MORAES REGO PEDROSA**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 362/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006593/11-90,

DECIDE autorizar abertura de Concurso Público para Magistério Superior, na Classe de Professor Adjunto (40 horas – D.E.), para a área de conhecimento: **LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA FRANCESA**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, integrante do Instituto de Letras, para cobrir vacância do Professor **CID MARCIAL VALLE PEREIRA**.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 363/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006593/11-90,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Língua e Literaturas de Língua Francesa**, do Departamento de Letras Estrangeiras Modernas, integrante do Instituto de Letras, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

MARIA ELIZABETH CHAVES DE MELLO
TELMA CRISTINA DE ALMEIDA DA SILVA PEREIRA
PIERRE GUIBAN
STELA MARIA SARDINHA CHAGAS DE MORAES
ZILÁ BERND

SUPLENTE

JOVITA MARIA GERHEIM NORONHA
ARNALDO ROSA VIANNA NETO
MONICA FIÚZA BENTO DE FARIA

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 364/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006593/11-90,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Educação (Ênfase: Educação Infantil)**, do Departamento de Educação Matemática, integrante do Instituto Noroeste Fluminense de Educação Superior - INFES, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

TÂNIA DE VASCONCELLOS
MARIA CRISTINA MARTINS
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA GOMES
MÔNICA LEDO SILVESTRI
MARIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA DE CARVALHO

SUPLENTE

ANDRÉA CARDOSO REIS
LEA STAHLSCHMIDT PINTO SILVA

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 365/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041264/11-95,

DECIDE aprovar na forma do parágrafo 5º, artigo 6º, da Resolução n.º 46/1991, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de PROFESSOR ADJUNTO, aberto para a área de conhecimento: **Alimentação Institucional**, do Departamento de Nutrição Social, integrante da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro, conforme Edital publicado no Diário Oficial da União.

TITULARES

SANDRA REGINA GREGÓRIO
LUCILÉIA GRANHEN TAVARES COLARES
ODALÉIA BARBOSA AGUIAR
ROSEANE MOREIRA SAMPAIO BARBOSA
DANIELE MENDONÇA FERREIRA

SUPLENTE

MARIA CRISTINA JESUS FREITAS
LUCIENE BURLANDY CAMPOS DE ALCÂNTARA

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 366/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030493/09-60,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CIRURGIA VASCULAR**, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **PAULO EDUARDO OCKE REIS** (1º lugar); **CELSO LUIZ MUHLETHALER CHOIN** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 367/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030373/11-87,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **IMUNOPATOLOGIA CLÍNICA**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foi habilitado o candidato **JOSÉ LAERTE JUNIOR BOECHAT MORANDI**, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

DECISÃO N.º 368/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030093/11-79,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **CONTROLE E FÍSICO-QUÍMICO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL**, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, no qual foi habilitado o candidato **CARLOS ADAM CONTE JUNIOR**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 369/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000620/11-11,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO**, do Departamento de Fundamentos Pedagógicos, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MARIA ANGÉLICA AUGUSTO DE MELLO PISETTA** (1º lugar); **DEBORAH ROSÁRIA BARBOSA** (2º lugar); **CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO** (3º lugar); **FABIA MONICA SOUZA DOS SANTOS** (4º lugar); **FERNANDA FERREIRA MONTES** (5º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 370/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052644/10-74,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ÉTICA**, do Departamento de Filosofia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **JOSÉ MARIA ARRUDA DE SOUZA** (1º lugar); **CELSO MARTINS AZAR FILHO** (2º lugar); **RAFAEL RODRIGUES PEREIRA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 371/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.001407/11-26,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENSINO DE BIOLOGIA**, do Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento, no qual foram habilitadas as seguintes candidatas: **MARISE BASSO AMARAL** (1º lugar); **MARIANA LIMA VILELA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 372/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040826/11-83,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **QUÍMICA ORGÂNICA**, do Departamento de Química Orgânica, no qual foi habilitado o candidato **DAVID RODRIGUES DA ROCHA**, e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 373/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.040578/11-71,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **PSICOLOGIA DO TRABALHO**, do Departamento de Psicologia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ANA PAULA LOPES DOS SANTOS** (1º lugar); **WLADIMIR FERREIRA DE SOUZA** (2º lugar); **NEIDE REGINA SAMPAIO RUFFEIL** (3º lugar); **FABIA MONICA SOUZA DOS SANTOS** (4º lugar); **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA** (5º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 374/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.010566/11-11,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **FÍSICA EXPERIMENTAL**, do Departamento de Física, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **FÁBIO DE OLIVEIRA BORGES** (1º lugar); **CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA** (2º lugar), em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 375/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011648/10-01,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto, aberto para a área de conhecimento: **ENGENHARIA ELÉTRICA**, do Departamento de Engenharia Elétrica, no qual não foram considerados habilitados os quatro candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 376/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030371/11-98,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **SEMILOGIA / CLÍNICA MÉDICA / TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO III**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **MÁRCIA MARIA SALES DOS SANTOS** (1º lugar); **GUILHERME BRASIL DUFFLES AMARANTE** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 377/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.030372/11-32,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **GASTROENTEROLOGIA / TRABALHO DE CAMPO SUPERVISIONADO III**, do Departamento de Medicina Clínica, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **LUIZ JOÃO ABRAHÃO JÚNIOR** (1º lugar); **MÁRCIA HENRIQUES DE MAGALHÃES COSTA** (2º lugar); **PRISCILA POLLO FLORES** (3º lugar); **THAÍS GUARANÁ DE ANDRADE** (4º lugar); **RODRIGO PEREIRA LUZ** (5º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 378/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002978/11-88,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **ECONOMETRIA**, do Departamento de Economia, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **DIOGO BRAVO MARINHO BRAGA** (1º lugar); **GLÁUCIA DE PAULA FALCO** (2º lugar); **RICARDO BATISTA POLITI** (3º lugar); **ALESSANDRA SCALIONI BRITO** (4º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 379/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000977/11-07,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito Privado (Macaé), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **CLARISSE STEPHAN FARHAT JORGE** (1º lugar); **ANA ALICE DE CARLI** (2º lugar); **AMÉLIA DO ROSÁRIO MOTTA DE PÁDUA** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 380/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.057312/10-86,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **LÍNGUA E LITERATURA GREGA**, do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **BRUNO SALVIANO GRIPP** (1º lugar); **ALEX FABIANO CAMPOS GONÇALVES** (2º lugar); **JOSEANE MARA PREZOTTO** (3º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 381/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.055599/10-18,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **MATEMÁTICA**, do Departamento de Educação Matemática de Santo Antônio de Pádua, no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **ÉRIKA SILOS DE CASTRO** (1º lugar); **VICTOR CESAR PAIXÃO SANTOS** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 382/2011

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006730/11-96,

DECIDE conhecer do recurso impetrado por **ANDREA CRUZ SALLES**, referente ao Concurso Público para Magistério Superior, Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Direito Empresarial, e negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 383/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.052069/10-18 e 23069.000978/11-43,

DECIDE homologar o resultado final da Comissão Examinadora do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Assistente, aberto para a área de conhecimento: **DIREITO EMPRESARIAL**, do Departamento de Direito Privado (Niterói), no qual foram habilitados os seguintes candidatos: **RACHEL BRUNO PESSANHA** (1º lugar); **EDER FERNANDES MONICA** (2º lugar), e inabilitados os demais candidatos inscritos, em virtude de haverem sido atendidas, no processamento do mesmo, as prescrições contidas na Resolução n.º 46/1991, deste Conselho e no respectivo Edital.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 384/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.040690/11-10,

DECIDE indeferir a solicitação apresentada pelo Departamento de Odontotécnica, no que se relaciona a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para Classe de Professor Assistente, área de conhecimento Prótese Parcial Fixa.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 385/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011130/11-40,

DECIDE

1. **Criar** nova ênfase em **Gestão de Energia e Eficiência Energética**, do Curso de Pós-graduação Lato Sensu MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado.

2. **Desativar** as seguintes ênfases: Gestão de Negócios, Gestão Econômico e Financeiro, Gestão de Empresas de Petróleo e Gás, Gestão do Conhecimento e Inteligência Empresarial, Gestão de Processos, Educação Corporativa, Gestão Internacional de Negócios, Negociação e Gestão de Contratos, Gestão de Pessoas em Organizações Públicas, Gestão Pública, Gestão de Finanças Públicas para os municípios e Designer Organizacional e Desenvolvimento do Produto, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2011.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO N.º 386/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, e considerando o que consta do Processo n.º 23069.006224/11-05,

DECIDE autorizar a integralização curricular da Discente **SULAMITA DA SILVA MOREIRA DOS SANTOS**, no Curso de Graduação em Enfermagem de Niterói.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

DECISÃO N.º 387/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

DECIDE aprovar o Quadro de Vagas do Concurso de Seleção – Modalidade Vestibular 2012 da Universidade Federal Fluminense - UFF, conforme anexo desta Decisão.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

Anexo da Decisão CEP n.º 387/2011

**OFERTA DE VAGAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL PARA
2012**

N. Ord	Nome do Curso	Cidade (que oferta o curso)	2012 Final
1	Ciência Política	Angra	40
2	Geografia	Angra	40
3	Pedagogia	Angra	82
<hr/>			
4	Ciências Econômicas	Campos	125
5	Ciências Sociais (B)	Campos	125
6	Geografia (L ou B)	Campos	125
7	História	Campos	125
8	Psicologia	Campos	125
9	Serviço Social	Campos	120
<hr/>			
10	Administração	Itaperuna	50
<hr/>			
11	Administração	Macaé	50
12	Ciências Contábeis	Macaé	50
13	Direito	Macaé	140
<hr/>			
14	Ciências Contábeis	Miracema	50
<hr/>			
15	Administração	Niterói	125
16	Antropologia	Niterói	62
17	Arquitetura e Urbanismo	Niterói	74
18	Arquivologia	Niterói	80
19	Artes	Niterói	42
20	Tenólogo em Hotelaria	Niterói	50
21	Biblioteconomia e Documentação	Niterói	80
22	Biomedicina	Niterói	62
23	Ciência Ambiental	Niterói	48
24	Ciência da Computação	Niterói	142
25	Ciências Atuariais	Niterói	100
26	Ciências Biológicas	Niterói	120
27	Ciências Contábeis	Niterói	125
28	Ciências Econômicas	Niterói	202
29	Ciências Sociais	Niterói	102
30	Cinema e Audiovisual	Niterói	72

31	Comunicação Social - Jornalismo	Niterói	52
32	Comunicação Social - Publicidade e Propag	Niterói	52
33	Desenho Industrial	Niterói	55
34	Direito	Niterói	366
35	Educação Física	Niterói	62
36	Enfermagem	Niterói	112
37	Eng.de Rec. Hídricos e do Meio Ambiente	Niterói	95
38	Engenharia Agrícola	Niterói	95
39	Engenharia Civil	Niterói	95
40	Engenharia de Petróleo	Niterói	45
41	Engenharia de Produção	Niterói	95
42	Engenharia de Telecomunicações	Niterói	95
43	Engenharia Elétrica	Niterói	85
44	Engenharia Mecânica	Niterói	95
45	Engenharia Química	Niterói	95
46	Estatística	Niterói	86
47	Estudos de Mídia	Niterói	62
48	Farmácia	Niterói	132
49	Filosofia	Niterói	112
50	Física (B)	Niterói	50
51	Física (L)	Niterói	50
52	Física (L) noturno	Niterói	60
53	Geofísica	Niterói	42
54	Geografia	Niterói	107
55	História	Niterói	204
56	Letras	Niterói	287
57	Cinema - Licenciatura	Niterói	22
58	Matemática (L ou B)	Niterói	114
59	Matemática (L)	Niterói	74
60	Medicina	Niterói	180
61	Medicina Veterinária	Niterói	120
62	Nutrição	Niterói	82
63	Odontologia	Niterói	90
64	Pedagogia	Niterói	160
65	Produção Cultural	Niterói	72
66	Psicologia	Niterói	102
67	Química (L ou B)	Niterói	47
68	Química (L)	Niterói	32
69	Química Industrial	Niterói	47
70	Relações Internacionais	Niterói	112

71	Serviço Social	Niterói	220
72	Sistemas de Informação	Niterói	122
73	Sociologia	Niterói	112
74	Turismo	Niterói	130
75	Biomedicina	Nova Friburgo	30
76	Fonoaudiologia	Nova Friburgo	35
77	Odontologia	Nova Friburgo	121
78	Licenciatura em Informática	Pádua	87
79	Física	Pádua	87
80	Ciências Naturais - Licenciatura	Pádua	87
81	Matemática (B)	Pádua	50
82	Matemática (L)	Pádua	95
83	Pedagogia	Pádua	135
84	Ciência da Computação	Rio das Ostras	70
85	Enfermagem	Rio das Ostras	60
86	Engenharia de Produção	Rio das Ostras	70
87	Produção Cultural	Rio das Ostras	70
88	Psicologia	Rio das Ostras	80
89	Serviço Social	Rio das Ostras	70
90	Administração	Volta Redonda	122
91	Administração Pública	Volta Redonda	42
92	Ciências Contábeis	Volta Redonda	122
93	Direito	Volta Redonda	82
94	Engenharia de Agronegócios	Volta Redonda	88
95	Engenharia de Produção	Volta Redonda	88
96	Engenharia Mecânica	Volta Redonda	88
97	Engenharia Metalúrgica	Volta Redonda	88
98	Física (B)	Volta Redonda	142
99	Matemática (B)	Volta Redonda	142
100	Psicologia	Volta Redonda	82
101	Química (B)	Volta Redonda	62
102	Química (L)	Volta Redonda	62
Total			9.614

DECISÃO N.º 388/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que mais consta do Memorando EGB n.º 109/2011,

DECIDE homologar na forma do artigo 2º, da Resolução n.º 208/2006, deste Conselho, a constituição da Comissão Examinadora para a Avaliação de Desempenho dos Docentes visando Progressão Funcional para a Classe de **PROFESSOR ASSOCIADO**, do Instituto de Biologia, conforme a seguir:

TITULARES

ALPHONSE GERMAINE ALBERT CHARLES KELECOM (Presidente)
THEREZA FONSECA QUÍRICO DOS SANTOS
VITOR FRANCISCO FERREIRA

SUPLENTE

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DE NÓBREGA.

Sala das Reuniões, em 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 277/11.

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Natureza.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007471/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Pós-graduação em Ensino de Ciências da Natureza, nível Mestrado Profissional**, integrante do Instituto de Química.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 278/2011

EMENTA: Criação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Biosistemas, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011137/11-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Programa de Pós-graduação em Engenharia de Biosistemas, níveis Mestrado e Doutorado**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 279/11.

EMENTA: Criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.041831/11-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Curso de Doutorado do Programa de Pós-graduação em Estudos Estratégicos da Defesa e da Segurança**, integrante do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 280/11.

EMENTA: Criação do Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.003331/09-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, de nova proposta do **Programa de Pós-graduação em Mídia e Cotidiano, nível Mestrado**, do Departamento de Comunicação Social, integrante do Instituto de Arte e Comunicação Social.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEP n.º 057/2009, de 25 de março de 2009.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 281/11.

EMENTA: Criação do Programa de Pós-graduação em Administração, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.001444/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, de nova proposta do **Programa de Pós-graduação em Administração, nível Mestrado**, integrante da Escola de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEP n.º 131/2010, de 07 de abril de 2010.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 282/11.

EMENTA: Criação do Curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011023/07-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, de nova proposta do **Curso de Mestrado Profissional em Montagem Industrial**, integrante da Escola de Engenharia.

Art. 2º - Revogar a Resolução CEP n.º 015/2009, de 28 de janeiro de 2009.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
#

De acordo.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 283/11.

EMENTA: Normatiza, no âmbito da UFF, o registro dos diplomas dos cursos equivalentes à titulação de Bacharel.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006606/11-21, e ainda, considerando que o Ministério da Educação, por meio da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 29 de dezembro de 2010, estabelece como tipos de cursos de graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, conferindo a seus egressos, respectivamente, os graus de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo

RESOLVE:

Art. 1º - Os diplomas conferidos por esta Universidade nos Cursos de Graduação, cujas titulações são aquelas reguladas pelos Órgãos de Classe Profissionais, passarão a ser expedidos com a titulação de Bacharel, conforme quadro anexo.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

Anexo da Resolução CEP n.º 283/2011.

CURSOS DE GRADUAÇÃO UFF/PROGRAD

Cód.	Nome do Curso	Titulação Atual (De)	NOVA TITULAÇÃO (PARA)
9	Nutrição	Nutricionista	BACHAREL EM NUTRIÇÃO
14	Arquivologia	Arquivista	BACHAREL EM ARQUIVOLOGIA
15	Farmácia	Farmacêutico	BACHAREL EM FARMÁCIA
16	Medicina	Médico	BACHAREL EM MEDICINA
17	Odontologia	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
18	Medicina Veterinária	Médico Veterinário	BACHAREL EM MEDICINA VETERINÁRIA
24	Psicologia	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
26	Arquitetura e Urbanismo	Arquiteto Urbanista	BACHAREL EM ARQUITETURA E URBANISMO
27	Engenharia Química	Engenheiro Químico	BACHAREL EM ENGENHARIA QUÍMICA
29	Química Industrial	Químico Industrial	BACHAREL EM QUÍMICA INDUSTRIAL
34	Enfermagem	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
37	Engenharia Civil	Engenheiro Civil	BACHAREL EM ENGENHARIA CIVIL
38	Engenharia Elétrica	Engenheiro Elétrico	BACHAREL EM ENGENHARIA ELÉTRICA
39	Engenharia Metalúrgica – Volta Redonda	Engenheiro Metalúrgico	BACHAREL EM ENGENHARIA METALÚRGICA
40	Engenharia Mecânica	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
41	Engenharia de Telecomunicações	Engenheiro de Telecomunicações	BACHAREL EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES
42	Engenharia de Produção	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
43	Engenharia Agrícola e Ambiental	Engenheiro Agrícola	BACHAREL EM ENGENHARIA AGRÍCOLA
45	Engenharia de Produção – Volta Redonda	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
46	Engenharia Mecânica – Volta Redonda	Engenheiro Mecânico	BACHAREL EM ENGENHARIA MECÂNICA
51	Engenharia de Petróleo	Engenheiro de Petróleo	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PETRÓLEO
52	Engenharia de Agronegócios – V. Redonda	Engenheiro de Agronegócios	BACHAREL EM ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS
56	Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Engenheiro Ambiental	BACHAREL EM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
61	Odontologia – Nova Friburgo	Cirurgião Dentista	BACHAREL EM ODONTOLOGIA
63	Engenharia de Produção – Rio das Ostras	Engenheiro de Produção	BACHAREL EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
69	Psicologia – Rio das Ostras	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA
73	Enfermagem – Rio das Ostras	Enfermeiro	BACHAREL EM ENFERMAGEM
81	Psicologia - Campos	Psicólogo	BACHAREL EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO N.º 284/11.

EMENTA: Normatiza, no âmbito da UFF, o oferecimento de vagas para o Concurso Vestibular nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006606/11-21, e ainda,

- Considerando que o Ministério da Educação, por meio da Portaria Normativa n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 29 de dezembro de 2010, estabelece como tipos de cursos de graduação: Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, conferindo a seus egressos, respectivamente, os graus de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo,
- Considerando que o Sistema E-MEC somente habilita, para fins de registro, o cadastramento de Cursos de Graduação que ofereçam as titulações estabelecidas pela referida Portaria como cursos distintos,

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas disponibilizadas no Edital do Concurso Vestibular desta Universidade para os Cursos que oferecem graduação nas titulações de Bacharel, Licenciado e Tecnólogo deverão ser discriminadas, para fins de aprovação por este Conselho.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 285/11.

EMENTA: Normatiza a obrigatoriedade do cumprimento da disciplina Libras I nos currículos de Licenciatura desta Universidade.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.006606/11-21, e ainda,

- O disposto no Artigo 3º, caput, e parágrafo 1º do Decreto n.º 5.626 de 22 de dezembro de 2005, que estabelece a inclusão de Libras (Língua Brasileira de Sinais) como disciplina curricular obrigatória nos cursos de Licenciatura ministrados nas Instituições de Ensino Superior de todo Território Nacional;
- O contido no Artigo 32 do Regulamento dos Cursos de graduação desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados de cursar a disciplina Libras I, os estudantes vinculados aos currículos que não possuíam a referida disciplina como componente curricular obrigatório por ocasião de sua aprovação por este Conselho.

Art. 2º - Os estudantes vinculados aos currículos dos cursos que se submeteram ao processo de mudança curricular em cumprimento às novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Ensino de Graduação e posteriormente, se adequaram através de ajuste curricular aos termos do supracitado Decreto ficam obrigados a cursar a disciplina de libras I para fins de integralização curricular.

Art. 3º - Caberá aos órgãos colegiados de curso definir os alunos incursos nos artigos anteriores.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 286/11.**EMENTA:** Criação do Departamento de Psicologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007136/11-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor da criação, pelo Conselho Universitário, do **Departamento de Psicologia**, integrante da Faculdade Federal de Rio das Ostras – Pólo Universitário de Rio das Ostras / PURO.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 287/11.

EMENTA: Desdobramento do Departamento de Formação Específica com a criação do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.040351/11-25,

RESOLVE:

Art. 1º - Manifestar-se a favor do desdobramento, pelo Conselho Universitário, do Departamento de Formação Específica com a criação do **Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia**, integrante da Faculdade de Odontologia – Pólo Universitário de Nova Friburgo / PUNF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 288/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA do Pólo Universitário de Volta Redonda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007834/11-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Agronegócios – VEA a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Marketing

1.1- Marketing Estratégico Aplicado ao Agronegócio

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Agronegócio aprovado pela Resolução nº 060/2008 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 289/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Biologia Geral – GBG.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007836/11-15,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Biologia Geral – GBG as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Tecnologia	1.1- Tecnologia de produção e Aplicação de Radionuclídeos
2. Diagnóstico e Terapia	2.1- Aplicação da Radiação no Diagnóstico e Terapias

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas da Universidade Federal Fluminense.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 290/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007844/11-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Dinâmica de Grupos e Relações Humanas

1.1- Dinâmica de Grupos

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura em Enfermagem do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO, aprovado pela Resolução nº 370/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 291/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007845/11-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras – RIR as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. A Enfermagem e Grupos

1.1- A Enfermagem e os Trabalhos com Grupos: Uma Estratégia para Educar e Assistir Pessoas

2. Educação em Enfermagem

2.1 Educação em Enfermagem

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem e Licenciatura em Enfermagem do Pólo Universitário de Rio das Ostras – PURO, aprovado pela Resolução nº 370/2010 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 292/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Arte – GAT.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008063/11-86,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Arte – GAT as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Planejamento Cultural	1.1- Práticas Experimentais em Produção Cultural 1.2- História do Patrimônio Cultural 1.3- Economia Cultural 1.4- Métodos de Pesquisa e Planejamento Cultural 1.5- Arte, Cultura e Consciência Ambiental 1.6- Introdução aos Estudos em Produção Cultural 1.7- Legislações de Incentivo à Cultura e Direitos Autorais 1.8- Gestão de Espaços Culturais

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Produção Cultural, aprovado pela Resolução nº 149/2004 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 293/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Educação Matemática do município de Santo Antonio de Pádua – GEM.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.008138/11-29,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Educação Matemática – GEM as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Educação	1.1- Educação, Desigualdades Raciais no Brasil
2. Infância e Cultura	2.1- Tópicos Especiais em Literaturas e Infância
3. Educação e Sociologia	3.1- Tópicos Especiais em Pierre Bordieu

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Pedagogia, Titulação: Licenciatura, aprovado pela Resolução nº 286/2008 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 294/11.

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011393/11-59,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Planejamento Ambiental

1.1- Gerenciamento Ambiental no Processo Industrial I

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção aprovado pela Resolução nº 136/1993 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 295/11.

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.011597/11-90,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia de Produção – TEP as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	DISCIPLINA(S)
1. Planejamento Ambiental	1.1- Gerenciamento Ambiental no Processo Industrial II
2. Processo Industrial	2.1- Gerenciamento de Riscos de Processo Industrial
3. Metodologia Científica	3.1- Metodologia Científica e Tecnológica
4. Tópicos Especiais	4.1- Tópicos Especiais em Segurança de Processo

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia de Produção aprovado pela Resolução n.º 136/1993 deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 296/11.

EMENTA: Criação de Atividades Complementares vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Estatística – GGV.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo n.º 23069.007623/11-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao à Coordenação do Curso de Graduação em Estatística – GGV as atividades complementares abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)**DISCIPLINA(S)**

1. Atividades Complementares

1.1- Palestra Assistida

1.2- Bolsa Treinamento

1.3- Participação em Eventos Científicos na Área de Estatística ou em Áreas Afins

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas/atividades Complementares do Curso de Graduação em Estatística nas Titulações: Bacharel, Bacharel – Ênfase em Aplicadas às Ciências da Vida e Bacharel – Ênfase em Aplicadas às Ciências Sociais, aprovados pela Resolução n.º 270/2009.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

X.X.X.X.

RESOLUÇÃO N.º 297/11.

EMENTA: Estabelece o Currículo do Curso de Graduação em Ciências Naturais - Licenciatura - Santo Antônio de Pádua.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.056815/2010-34.

RESOLVE:

Art. 1º - O Currículo do **Curso de Graduação em Ciências Naturais – Licenciatura, do município de Santo Antônio de Pádua** compreende conteúdos de estudos, disciplinas obrigatórias distribuídas pelos Núcleos de Formação Específica e de Formação Complementar e, disciplinas/atividades optativas.

Art. 2º - São disciplinas obrigatórias as abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias

Núcleo de Formação Específica

Conteúdos de Estudos	Disciplinas
1- Física	1.1- Física I 1.2- Física II 1.3- Física V
2- Química	2.1- Química I 2.2- Química II 2.3- Química III 2.4- Química Ambiental
3- Biologia	3.1- Biologia Geral 3.2- Biologia I 3.3- Biologia II 3.4- Biologia III 3.5- Biologia IV
4- Geociências	4.1- Ciência da Terra I 4.2- Ciência da Terra II 4.3- Ciência da Terra III

Núcleo de Formação Complementar

1- Matemática	1.1- Matemática I 1.2- Geometria para Ciências Naturais 1.3- Introdução ao Cálculo 1.4- Introdução à Probabilidade e Estatística
---------------	---

2- Psicologia da Educação	2.1- Psicologia da Educação
3- Didática	3.1- Didática
4- Política Educacional e Organização da Educação	4.1- Organização da Educação no Brasil
5- Libras	5.1- Libras I
6- Metodologia Científica	6.1- Metodologia de Estudo e de Pesquisa 6.2- Oficina de Leitura e Escrita
7- Instrumentação para o Ensino	7.1- Instrumentação para o Ensino de Ciências I - Física 7.2- Instrumentação para o Ensino de Ciências II – Química 7.3- Instrumentação para o Ensino de Ciências III – Geociências 7.4- Instrumentação para o Ensino de Ciências IV – Biologia 7.5- Análise e Desenvolvimento de Materiais Didáticos
8- Educação em Ciências	8.1- Seminário I 8.2- Seminário II 8.3- Seminário III 8.4- Seminário IV 8.5- Seminário V 8.6- Seminário VI 8.7- Seminário VII 8.8- Seminário VIII
9- Conteúdos Integradores	9.1- Biogeografia 9.2- Recursos Naturais Hídricos, Minerais e Energéticos 9.3- História da Terra e Evolução Biológica
10- Educação Ambiental	10.1- Fundamentos da Educação Ambiental I 10.2- Fundamentos da Educação Ambiental II
11- Ciência, Tecnologia e Sociedade	11.1- Ciência, Tecnologia e Sociedade 11.2- Bioética
12- História e Filosofia da Ciência	12.1- História e Filosofia da Ciência
13- Trabalho de Conclusão de Curso	13.1- Trabalho de Conclusão de Curso I 13.2- Trabalho de Conclusão de Curso III – Ciências Naturais
13- Estágio Supervisionado	13.1- Pesquisa e Prática de Ensino I 13.2- Pesquisa e Prática de Ensino II

13.3- Pesquisa e Prática de Ensino III

13.4- Pesquisa e Prática de Ensino IV

Disciplinas/Atividades Optativas**Art. 3º** - São Disciplinas Optativas as abaixo relacionadas:

Conteúdos de Estudos	Disciplinas
1- Biologia	1.1- Tópicos em Biofísica 1.2- Tópicos em Biotecnologia 1.3- Biologia Floral 1.4- Instrumentação para o Ensino de Genética 1.5- Instrumentação para o Ensino de Botânica, Zoologia e Ecologia 1.6- Viveiros e Coleções Biológicas <i>in situ e ex situ</i>
2- Educação Ambiental	2.1- Saúde e Ambiente no Ensino de Ciências
3- Educação	3.1- Educação e Saúde 3.2- Antropologia da Educação 3.3- Corpo, Movimento e Educação 3.4- Arte e Educação 3.5- Ciências Naturais: conteúdo e método 3.6- História e Geografia: conteúdo e método 3.7- Leitura e Literatura Infantil 3.8- Educação de Jovens e Adultos 3.9- Educação Inclusiva 3.10- Educação Patrimonial
4- Geociências	4.1- Geoconservação 4.2- Geomorfologia Costeira 4.3- Geologia Marinha 4.4- Geotecnologias Aplicadas ao Ensino de Ciências 4.5- Cartografia Básica

Art. 4º - São Atividades Complementares as abaixo relacionadas:

Conteúdos de Estudos	Atividades
1- Atividades Complementares	1.1- Atividades Complementares

Art.5º - O currículo de que trata esta Resolução será cumprido num tempo total de 3.000 horas sendo 2.710 horas de Disciplinas Obrigatórias, 90 horas de Disciplinas Optativas e 200 horas de Atividades Complementares.

Parágrafo 1º- Das 2.710 horas destinadas às Disciplinas Obrigatórias, 900 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Específica e 1.810 horas serão destinadas às disciplinas do Núcleo de Formação Complementar.

Parágrafo 2º- Das 1.810 horas destinadas ao Núcleo de Formação Complementar, 210 horas serão destinadas às disciplinas pedagógicas, 570 horas às Práticas Educativas e 400 horas ao Estágio Supervisionado, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 3º- As 570 horas destinadas às Práticas Educativas serão cursadas nas disciplinas:

- 1- Oficina de Leitura e Escrita,
- 2- Metodologia de Estudo e Pesquisa,
- 3- Análise e Desenvolvimento de Materiais Didáticos,
- 4- Instrumentação para o Ensino de Ciências I, II, III e IV,
- 5- Seminário I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII,
- 6- Trabalho de Conclusão de Curso I e II

Parágrafo 4º- Das 90 horas destinadas às Disciplinas Optativas, 30 horas deverão ser cursadas em disciplinas com caráter de formação pedagógica, como estabelece a Base Comum das Licenciaturas da UFF.

Parágrafo 5º- As 400 horas de Estágio Supervisionado deverão ser cursadas nas disciplinas Pesquisa e Prática de Ensino I, Pesquisa e Prática de Ensino II, Pesquisa e Prática de Ensino III e Pesquisa e Prática de Ensino IV.

Art. 6º - A carga horária total para integralização curricular de 3.000 horas, terá a seguinte duração em períodos letivos:

- a) Previsto: 08
- b) Máximo: 12

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 298/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Sociologia, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008845/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Sociologia, nível Mestrado**, do Departamento de Sociologia, ligado ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 298/2011)

REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA MESTRADO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º - O Programa de Mestrado em Sociologia da Universidade Federal Fluminense tem como objetivo geral a formação e o aprimoramento em alto nível de profissionais comprometidos com o avanço do conhecimento para o exercício de atividades de pesquisa e magistério superior.

Parágrafo único - São objetivos específicos do Mestrado:

- a) possibilitar uma visão ampla, profunda e crítica da realidade social;
- b) desenvolver, por meio de pesquisas e estudos, análises da realidade social;

Art. 2.º - O Programa de Mestrado em Sociologia tem organização curricular com base em linhas de pesquisa.

Art. 3.º - Na consecução de seus objetivos, o Programa de Pós-Graduação em Sociologia, vinculado ao Departamento de Sociologia, atuará, de maneira integrada, com outras unidades de ensino superior e de pesquisa.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-ADMINISTRATIVA

Capítulo I Do Colegiado

Art. 4.º - A orientação do Programa de Mestrado em Sociologia ficará a cargo de um Colegiado constituído por:

- a) todos os professores credenciados que tenham exercício regular no Programa de Pós-Graduação, nele desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertação;
- b) por dois representantes do corpo discente do Mestrado com direito a voto.

Art.5.º - A representação discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos regularmente matriculados no Mestrado.

§ 1.º A organização do processo eleitoral caberá ao corpo discente, com assistência do Coordenador do Programa, ou de membro docente do Colegiado por ele delegado.

§ 2.º O mandato dos membros do corpo discente que integram o Colegiado será de 1 (hum) ano, permitida a reeleição.

Art. 6.º - O Colegiado se reunirá, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando convocado pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos seus membros, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo único. O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 7.º - Caberá ao Colegiado:

- a) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- b) Aprovar os currículos do Programa de Mestrado, bem como suas alterações;
- c) Criar ou desativar linhas de pesquisa;
- d) Aprovar planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- e) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPi), para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do Programa;
- f) Aprovar a composição das comissões de seleção dos candidatos ao Programa de Mestrado, das comissões examinadoras das dissertações e exames de qualificação e da comissão de bolsas;
- g) Aprovar a indicação, pela Coordenação do Programa, dos professores que integrarão comissões de validação e revalidação de diplomas, bem como os respectivos pareceres;
- h) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa de Mestrado;
- i) Homologar os pareceres das Comissões de Seleção;
- j) Aprovar normas para elaboração de dissertações;
- k) Decidir sobre a prorrogação do prazo de conclusão do curso, mediante parecer fundamentado do orientador;
- l) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador;
- m) Apreciar convênios a serem submetidos aos órgãos superiores da Universidade;
- n) Decidir sobre a aceitação de créditos obtidos em outros cursos de Pós- Graduação, observando o disposto no Artigo 16;
- o) Aprovar resoluções, decisões e pareceres pertinentes ao bom funcionamento do Programa;
- p) Homologar o resultado de consulta feita a docentes, discentes e funcionários quanto à escolha do Coordenador e do Sub-Coordenador;
- q) Exercer outras competências previstas neste Regimento;
- r) Pronunciar-se sobre os casos omissos.

Capítulo II Da Coordenação

Art. 8.º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Sub-Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

§ 1.º O Coordenador e o Sub-Coordenador serão eleitos na forma definida no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor nos termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense.

§ 2.º Os mandatos do Coordenador e do Sub-Coordenador terão a duração de 2 (dois) anos reelegíveis por no máximo um mandato.

Art. 9.º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) elaborar e submeter ao Colegiado a programação acadêmica do Curso, especificando, por semestre, as disciplinas e as atividades a serem desenvolvidas;
- c) indicar comissões encarregadas de dar parecer nos processos de validação e revalidação dos diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- d) coordenar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- e) presidir a comissão de bolsas;
- f) constituir comissões ou grupos de trabalho não previstos neste Regimento para desempenhar atividades de interesse do Programa;
- g) encaminhar ao Colegiado o nome de docentes em condições de serem credenciados, em consonância com o previsto nos Artigos 17, 18 e 19 deste Regimento;
- h) preparar e submeter ao Colegiado os planos de aplicação de recursos provenientes da UFF ou de agências financiadoras;
- i) submeter ao Colegiado, para aprovação, as comissões examinadoras de exame de qualificação e trabalhos finais dos cursos;
- j) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- l) submeter o currículo e suas alterações, após aprovação do Colegiado, ao Conselho de Ensino e Pesquisas (CEP), em conformidade com o previsto;
- m) decidir, ad referendum, os assuntos urgentes da competência do Colegiado.

Art. 10 - O Sub-Coordenador substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Sub-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral para a indicação do Coordenador.

§ 2.º - Nas faltas ou impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador assumirá a Coordenação o Decano do Colegiado.

§ 3.º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Sub-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta dias) para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha da nova Coordenação.

Capítulo III Da Secretaria

Art. 11 - A Coordenação do Programa terá uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço, nos termos do Regimento Geral da UFF.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

Capítulo I Do Currículo

Art. 12 – O Currículo do Programa de Mestrado se organiza em disciplinas e atividades que embasam as Linhas de Pesquisa.

§ 1.º Por Linhas de Pesquisa se entendem as áreas de acumulação de conhecimentos científicos de docentes e discentes do Programa.

§ 2.º As atividades de pesquisa e docência dos docentes e discentes do Programa se articulam, preferencialmente, em linhas de pesquisa, que representam temas aglutinadores de estudos científicos, fundamentados em tradição investigativa; dessas se originam projetos elaborados e desenvolvidos por professores e alunos de pós-graduação e graduação e cujos resultados guardam afinidades entre si.

§ 3.º O Coordenador submeterá o currículo e suas alterações, propostas e aprovadas pelo Colegiado do Programa, ao Conselho de Ensino e Pesquisa, através do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

§ 4.º Para a criação de novas disciplinas e atividades deverá ser demonstrada, em exposição fundamentada, a viabilidade de seu funcionamento.

§ 5.º A exposição a que se refere o parágrafo anterior, a ser aprovada pelo Colegiado, conterá a ementa, assim como o número de horas e de créditos da disciplina ou atividade proposta.

Capítulo II Da Duração dos Cursos

Art. 13 - O curso de Mestrado terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, além do período máximo de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1.º Por solicitação justificada do Orientador do trabalho final, o prazo para a sua apresentação poderá ser prorrogado por até 1 (um) semestre, mediante decisão do Colegiado, descontado trancamento eventualmente concedido.

Capítulo III Da Carga Horária e do Sistema de Créditos

Art. 14 - O curso de Mestrado terá a duração e carga horária de, no mínimo, 780 (setecentos e oitenta) horas e 52 (cinquenta e dois) créditos.

Parágrafo único - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aulas ou de atividades.

Art.15 - No Programa de Mestrado a integralização dos créditos se dará da seguinte forma:

§ 1.º 3 (três) disciplinas obrigatórias, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas-aula e 12 (doze) créditos;

§ 2.º 3 (três) disciplinas eletivas, com 60 (sessenta) horas-aula e 4 (quatro) créditos cada, integralizando 180 (cento e oitenta) horas e 12 (doze) créditos;

§ 3.º 420 (quatro centos e vinte) horas, correspondendo a 28 (vinte e oito) créditos, distribuídos entre as seguintes atividades: Dissertação de Mestrado I e II (90 horas/6 créditos cada uma) e 16 (dezesseis) créditos (240 horas) atribuídos à redação final e defesa da dissertação.

Art. 16 - O aproveitamento de créditos externos, em até 1/3 do total dos créditos, obtidos em curso de pós-graduação stricto sensu credenciado por ocasião da obtenção dos créditos, será estudado por comissão designada pelo Colegiado e se dará após aprovação no Colegiado.

Parágrafo único - Somente serão aceitos os créditos obtidos nos cinco anos anteriores à solicitação.

Capítulo IV Do Corpo Docente

Art. 17 - O corpo docente permanente do Curso Mestrado em Sociologia será constituído por professores em exercício, para tal credenciados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, por indicação do Colegiado do Curso.

§ 1.º Para o credenciamento às atividades do Mestrado, exigir-se-á título de doutor, comprovado pela apresentação do diploma e da tese defendida; curriculum vitae, no qual se comprove, especialmente, experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa sob sua responsabilidade e produção científica contínua e relevante no campo das ciências sociais; produção científica regular, no campo das ciências sociais, nos últimos cinco anos, conforme critérios Qualis da CAPES; e plano de trabalho contendo propostas de docência, com programa de disciplinas a serem lecionadas, e de pesquisa, com projeto correspondente.

§ 2.º O credenciamento no Programa implicará o compromisso de, no mínimo, 30% da carga total de trabalho na instituição.

§ 3.º A documentação apresentada será examinada por uma comissão constituída por três membros do Colegiado do Programa, cujo relatório será examinado e aprovado pelo Colegiado.

§ 4.º O credenciamento dos docentes deverá ser confirmado a cada 3 (três) anos, sendo considerados como critérios para o credenciamento:

- a) disciplinas lecionadas, pesquisa(s) e orientação de alunos;
- b) produção científica regular, segundo critérios da CAPES, no campo das ciências sociais, nos últimos cinco anos.
- c) tempo mínimo de dedicação ao Programa, correspondente a 30% da carga horária na instituição.

Art.18 - Além dos docentes permanentes, o Programa poderá credenciar docentes para atuação temporária ou exercício de atividades específicas.

Art.19 - O corpo docente do Programa deverá ser constituído por, no mínimo 75% de professores do quadro permanente da Universidade.

TÍTULO IV DO REGIME ESCOLAR

Capítulo I Da Admissão

Art. 20 - A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado será realizada por comissão indicada pelo Coordenador e aprovada pelo Colegiado, de acordo com edital proposto por essa comissão e também aprovado pelo Colegiado.

Art. 21 - O Coordenador deverá enviar à PROPPi, para homologação e posterior divulgação, o edital para seleção de candidatos, aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 22 - O candidato à seleção no Curso de Mestrado deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) ter concluído curso de graduação, devidamente reconhecido, validado ou revalidado.
- b) atender aos termos do edital respectivo.

Art. 23 - Ao aluno do Curso de Mestrado será exigida comprovação de proficiência em uma língua estrangeira.

Parágrafo único – Os candidatos estrangeiros deverão demonstrar proficiência na Língua Portuguesa.

Capítulo II Da Matrícula e da Inscrição

Art. 24 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Parágrafo único - No ato de matrícula, o aluno deverá apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Administração Escolar (DAE).

Art. 25 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-Graduação stricto sensu credenciados, desde que existam vagas.

§ 1.º A transferência será requerida à Coordenação do Programa e será apreciada pelo Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2.º No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas de créditos deverão obedecer ao disposto no Art. 17.

Art. 26 - Nos prazos estabelecidos no calendário escolar, o candidato selecionado deverá requerer matrícula e inscrição em disciplinas e atividades.

§ 1.º O aluno só poderá trancar matrícula por dois períodos letivos, ouvido o Colegiado do Programa.

§ 2.º O trancamento poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

§ 3.º O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo fixado para integralização do Curso;

b) for reprovado por 2 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas; ou na mesma disciplina /atividade acadêmica por duas vezes.

c) ter caracterizado abandono de curso, por deixar de efetivar pela segunda vez, consecutiva ou não, dentro dos prazos previstos no calendário escolar, a inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas.

§ 4.º O retorno às atividades discentes ou reabertura de matrícula deverá ser feito mediante requerimento à Coordenação do Curso, a ser aprovado pelo Colegiado.

Capítulo III

Do Aproveitamento Escolar e de Estudos

Art. 27 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

Art. 28- A frequência no curso de Mestrado será obrigatória, exigindo-se o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença efetiva por disciplina ou atividade.

Art. 29 - O aluno que obtiver frequência mínima na forma do Art. 32 e nota mínima 6 (seis), nas disciplinas e atividades a que tiver se matriculado, fará jus à obtenção dos créditos correspondentes.

Parágrafo único - O resultado final será expresso em nota, na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Capítulo IV

Dos Trabalhos Finais

Art. 30 - Para a obtenção do grau de Mestre, será exigida a aprovação, em exame público, de dissertação, na qual o aluno demonstrará domínio do tema escolhido, atualização bibliográfica, capacidade de sistematização, com base em um trabalho inicial de pesquisa.

Art. 31 - Para elaboração do trabalho final, o aluno terá o acompanhamento de um Orientador, escolhido entre os professores credenciados que atuam na Linha de Pesquisa na qual este aluno estiver vinculado.

§ 1.º A comissão de seleção indicará um Orientador provisório no momento da aprovação do candidato na seleção, considerando o pré-projeto de pesquisa apresentado.

§ 2.º Ao fim do primeiro semestre letivo, o aluno deverá escolher seu Orientador definitivo.

§ 3.º A indicação final dos Orientadores será homologada pelo Colegiado do Programa.

§ 4.º O Orientador poderá indicar ao Coordenador o nome de um Co-Orientador, mediante justificativa e apresentação de currículo, para aprovação do Colegiado.

§ 5.º O aluno poderá, somente uma vez, solicitar mudança de Orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa que deferirá ou não o pedido.

§ 6.º - Ao Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação de dissertação, desde que autorizado pelo Colegiado.

Art. 32 - Cada professor não poderá orientar mais do que 5 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 33 – O projeto de dissertação, após a aprovação do Orientador, será por ele encaminhado à Secretaria, indicando 2 (dois) professores credenciados, para exame e parecer.

Parágrafo único- O prazo máximo para a aprovação do projeto de dissertação é de 15 (quinze) meses após a matrícula inicial.

Parágrafo único – A defesa do projeto de dissertação será realizada perante banca qualificada, aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 34 - Somente serão submetidas a exame as dissertações dos alunos que tiverem obtido os créditos exigidos pelo Curso, exceto os atribuídos à defesa de dissertação.

Art. 35 – A dissertação será examinada por comissão composta de pelo menos 3 (três) docentes portadores do título de doutor ou equivalente, devidamente aprovada pelo Colegiado e presidida pelo Orientador, sendo que, no mínimo, um dos membros deverá ser externo ao Programa.

Art. 36 - O exame de dissertação será realizado em sessão pública, com data previamente fixada e o julgamento final, em sessão privada, após o que será publicamente anunciado.

§ 1.º A Comissão Examinadora da dissertação poderá, mediante parecer fundamentado, exigir modificações e conceder prazo para reapresentação, definindo-o no período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da defesa, desde que este tempo esteja dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso.

§ 2.º O julgamento da dissertação será feito com base em aprovação ou reprovação, justificadas em parecer lavrado em ata e assinado pela Comissão Examinadora.

§ 3.º Após aprovação, o aluno entregará à Secretaria do Curso 4 (quatro) exemplares da dissertação, encadernados conforme modelo específico, CD com resumo e com a dissertação completa.

TÍTULO V DA CONCESSÃO DO GRAU DE MESTRE

Art. 37 - Aos alunos do Curso de Mestrado que satisfizerem as exigências deste Regimento será conferido o grau de Mestre e expedido o diploma competente, nos termos do Art. 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade Federal Fluminense.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38 - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia deverá tomar as providências necessárias à implantação desde Regimento, submetendo-o à aprovação do Colegiado.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

RESOLUÇÃO N.º 299/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.008845/10-34,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Sociologia, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Sociológica I		4			60
Teoria Sociológica II		4			60
Métodos e Técnicas de Pesquisa		4			60
Dissertação de Mestrado I		6			90
Dissertação de Mestrado II		6			90

Disciplinas Optativas da Linha1 – Cultura, Território e Mudança Social

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Sociedade, Território e Cidade		4			60
Sociologia da Arte		4			60
Globalização, Cidadania e Multiculturalismo		4			60
Novas tecnologias e transformações sociais		4			60
Tópicos Especiais (I, II, III, IV)		4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Poder, Estado e Conflitos

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Socialização, trajetórias e práticas políticas		4			60
Representações e práticas estatais		4			60
Violência, modernidade e pós-modernidade		4			60
Conflito e ação política		4			60
Juventude e sociedade: a nova questão social		4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Etnicidade, Estado e Nação		4			60
Tópicos Especiais (V, VI, VII, VIII)		4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 16 (dezesseis) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 240 (duzentos e quarenta) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 780 (setecentos e oitenta) horas/aula, correspondentes a 52 (cinquenta e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
5 Disciplinas Obrigatórias	24				360
2 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	8				120
1 Disciplina Eletiva a ser cursada dentre as oferecidas pelos Programas de Pós-Graduação do Grande Rio, reconhecidos pela CAPES.	4				60
Dissertação	16				240
Totais	52				780

Art. 3º - Complementa, ainda, este currículo uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, optativa para os demais, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 300/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional, nível Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008883/10-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-graduação em Direito Constitucional, nível Mestrado**, do Departamento de Direito Público, ligado a Faculdade de Direito.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 300/2011)

REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO “STRICTO SENSU” EM DIREITO CONSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

TÍTULO I – DA MODALIDADE DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós -Graduação “stricto sensu” em Direito Constitucional, em nível de Mestrado, organizado de acordo com o Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal Fluminense (Resolução N.º 02/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa), tem como objetivos:

- I) a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, comprometido com o avanço do conhecimento, visando ao exercício de atividades profissionais, técnicas e científicas e ao magistério na
- II) a elaboração de um pensamento crítico em relação às práticas, instituições e teorias do direito;
- III) a integração de suas atividades com programas semelhantes no Brasil e nos países da Íbero-América.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO COLEGIADO

Art. 2º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Direito Constitucional, será constituído:

- I) pelo Coordenador, como presidente, e do Sub-Coordenador, como vice-presidente;
- II) pelo conjunto dos professores permanentes regularmente credenciados junto ao Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Direito Constitucional;
- III) por representantes discentes, na proporção de 1/5 (um quinto) do conjunto dos professores permanentes e participantes referidos no inciso II.

§ 1º - A representação do corpo discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Programa, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 2º - Os professores colaboradores, visitantes, convidados, voluntários e os recém-doutores integrarão o Colegiado, como membros especiais, sem direito a voto.

§ 3º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 3º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Direito Constitucional, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo do(s) curso(s) ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e recredenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para credenciamento, os professores que integrarão o corpo docente do programa;

- V) Aprovar a programação acadêmica do(s) curso(s) ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos artigos 34 e 35 do Regimento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFF;
- X) Homologar os nomes dos orientadores e co-orientadores de dissertações e teses;
- XI) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XII) Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;
- XIII) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XIV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XV) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do(s) curso(s) Programa;
- XVI) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVII) Aprovar a constituição das bancas examinadoras dos processos seletivos.
- XVIII) Autorizar mudança de orientador e/ou co-orientador conforme prevê o artigo 35 deste regimento.
- XIX) Deliberar sobre:
- a – quaisquer outras matérias ou objetos cuja competência seja atribuída ao Colegiado do Programa por este Regimento ou pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF;
- b – quaisquer outras matérias de interesse do Programa de Pós-Graduação “*stricto sensu*” em Direito Constitucional, cuja competência não seja privativa de outras instâncias administrativas, mediante requerimento de qualquer um de seus membros.
- § 1º – O Colegiado de Curso, sempre que entender necessário, poderá, em matérias de sua competência, editar Resoluções específicas.
- § 2º – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- § 3º - O Colegiado reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus integrantes e, em segunda convocação, com um mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

DA COORDENAÇÃO DE PROGRAMA

Art. 4º - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Subcoordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

§ 1º - O Coordenador e o Subcoordenador serão eleitos para um mandato de 2 anos, não permitida a recondução, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor e subordinados ao Diretor da Faculdade de Direito, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à aprovação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à aprovação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras, conforme resolução do CEP sobre a matéria;
- VIII) Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa.
- IX) Desenvolver:
 - a - quaisquer outras atividades ou funções cuja competência lhe seja atribuída por este Regimento ou pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF;
 - b - quaisquer outras atividades ou funções de interesse do Programa, cuja competência não seja privativa de outras instâncias administrativas, mediante autorização expressa do Colegiado do Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Sempre que entender necessário, poderá o Coordenador do Programa, em matérias de sua competência, editar portarias específicas.

Art. 6º - O Subcoordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º - Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Subcoordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

§ 2º - Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Subcoordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º - O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Subcoordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador.

DA SECRETARIA

Art. 7º - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, dirigida por um Chefe de Secretaria, com atribuições definidas em Norma de Serviço baixada pelo Diretor da Faculdade de Direito, comum a todos os Programas da UFF.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

DO CORPO DOCENTE

Art. 8º - O corpo docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que submeterá a indicação à apreciação de um relator, membro do colegiado de Coordenadores, para parecer e posterior deliberação da plenária. O credenciamento será temporário, com prazo estipulado pelo Colegiado.

§ 1º - Dos docentes do programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º - O corpo docente do programa deverá ser constituído por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de professores do quadro permanente da UFF.

Art. 9º – O credenciamento de professores junto ao Programa haverá de efetuar-se em duas categorias distintas:

I) a dos Professores Permanentes: aqueles que atuam preponderantemente no Programa, de forma direta, intensa e contínua, compondo o núcleo estável de docentes, e que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa e orientação de dissertações e teses, bem como desempenham as funções administrativas específicas do Programa de Pós-Graduação, independentemente de Regime de Trabalho;

II) a dos Professores Colaboradores: aqueles que contribuem para o Programa, em forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas ou seminários, orientando dissertações ou teses, colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham carga intensa e permanente de atividade no Programa.

§ 1º - Professores externos ao quadro funcional ativo da UFF (visitantes, convidados, voluntários e recém-doutores) poderão ser credenciados somente na categoria de professores colaboradores.

§ 2º - São considerados Professores Visitantes os que estão vinculados a outra Instituição de Ensino Superior, no Brasil ou no exterior, mas que permanecem, durante um período contínuo e determinado de tempo, à disposição da UFF, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

§ 3º - São considerados Professores Convidados aqueles que estão vinculados a outra Instituição de Ensino Superior, no Brasil ou no exterior, mas que atuam, de forma eventual, em atividades acadêmico-científicas do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF.

§ 4º - São considerados Professores Voluntários aqueles que estão vinculados à UFF na forma prevista na legislação federal e nas normas internas que tratam do serviço voluntário.

§ 5º - São considerados Professores Recém-Doutores aqueles que estão vinculados à UFF através de programa específico de agência de fomento oficial, na forma prevista nas normas que o regulamentem.

Art. 10º - O credenciamento, o recredenciamento, o descredenciamento e a revisão de credenciamento serão efetuados na forma deste Regimento e segundo os critérios por ele definidos.

§ 1º - Credenciamento é o ato pelo qual o Colegiado do Programa autoriza, através de processo específico, o professor-candidato a integrar o corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, na categoria e para as atividades expressamente indicadas pelo mesmo Colegiado.

§ 2º - Recredenciamento é o ato pelo qual o Colegiado de Programa renova, através de processo específico, o credenciamento do professor, mantendo-o como integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, na mesma categoria e para as mesmas atividades expressamente indicadas por ele.

§ 3º - Descredenciamento é o ato pelo qual o Colegiado de Programa revoga, através de processo específico, o credenciamento do professor, excluindo-o do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito.

§ 4º - Revisão de credenciamento é o ato pelo qual o Colegiado de Programa altera, através de processo específico, o credenciamento do professor integrante do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível da categoria dele ou das atividades a ele expressamente autorizadas.

§ 5º - O recredenciamento, o descredenciamento e a revisão de credenciamento não darão origem a novos processos, devendo ser utilizado, para o trâmite, o processo original de credenciamento.

§ 6º - Os instrumentos oficiais para o credenciamento, o recredenciamento e a revisão de credenciamento do corpo docente serão o curriculum vitae documentado (obrigatoriamente em formulário lattes) e o Relatório de Atividades Docentes (RAD) apresentados anualmente ao Departamento de Direito Público (SDB).

§ 7º - Para fins de credenciamento, recredenciamento e revisão de credenciamento serão consideradas somente as atividades de ensino, orientação, pesquisa e extensão oficialmente e comprovadamente registradas junto ao Departamento de Direito Público.

§ 8º - O credenciamento, o recredenciamento e a revisão de credenciamento serão efetuados, após a aprovação pelo Colegiado do Programa, através de Portaria específica do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, que especificará a categoria, as atividades expressamente autorizadas para o docente e o prazo de validade da mesma.

§ 9º - O processo de recredenciamento e de revisão de credenciamento periódico do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito ocorrerá em intervalos de 2 (dois) anos, nos meses de novembro dos anos pares, sendo que o credenciamento inicial e o descredenciamento poderão ocorrer a qualquer momento, por decisão do Colegiado de Programa.

§ 10º - O descredenciamento será efetuado após a aprovação pelo Colegiado de Programa, através de Portaria específica do Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional.

Art. 11 – O credenciamento inicial de professores dependerá sempre de aprovação preliminar pelo Colegiado do Programa e estará sujeito às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação e à demais legislação aplicável no âmbito da UFF.

PARAGRÁFO ÚNICO - O candidato ao credenciamento inicial deverá encaminhar ao Colegiado do Programa requerimento específico, acompanhado de curriculum vitae documentado (obrigatoriamente no formulário lattes) e de indicação de pelo menos dois docentes integrantes do respectivo Programa.

Art. 12 – O credenciamento inicial para um candidato integrar o Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da UFF dar-se-á necessariamente na categoria de professor participante e somente poderá ser concedido se o requerente, além da posse do título de Doutor, comprovar:

I) curriculum, em formulário lattes, devidamente atualizado;

II) produção científica compatível com a docência e pesquisa em nível de Pós-Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O credenciamento de docentes do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, na categoria de professor colaborador, exige além do constante dos incisos I e II deste artigo, também a comprovação de, no mínimo, uma publicação científica nos dois últimos anos e a obtenção de resultado positivo no processo de avaliação efetuado pelo corpo discente do Programa, realizada através de processo, formulário e metodologia aprovados pelo Colegiado de Programa.

Art. 13 – O credenciamento e o credenciamento como professor permanente do Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFF poderá ser concedido somente se o requerente comprovar, além da posse do título de Doutor:

I) vínculo profissional permanente, no quadro ativo, com a Universidade Federal Fluminense;

II) dois anos de participação no Programa de Pós-Graduação em Direito, da UFF, na categoria de professor colaborador, quando o pedido for de revisão de credenciamento para professor permanente;

III) atividades de ensino, pesquisa, extensão, administração ou orientação junto ao Programa de Pós-Graduação que envolvam no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária total junto à UFF;

IV) curriculum, em formulário lattes, devidamente atualizado;

V) desenvolvimento de pesquisa científica no âmbito institucional e temático do programa – institucional e temático (para os docentes já membros do programa), e temático (para todos os docentes, já membros ou com proposta de credenciamento);

VI) produção científica, incluindo, necessariamente, pelo menos 1 (uma) publicação científica por ano, nos últimos 3 (três) anos, publicadas em veículos ranqueados no Quallis;

VII) obtenção de resultado positivo no processo de avaliação efetuado pelo corpo discente do Programa, realizada através de processo, formulário e metodologia aprovados pelo Colegiado de Programa.

PARÁGRAFO ÚNICO – A exigência constante do inciso VII pode ser dispensada apenas quando o requerente ocupar cargo administrativo em nível do Programa de Graduação em Direito, do Departamento de Direito, da Faculdade de Direito ou da Reitoria, e que exija dele carga horária que impeça o seu atendimento.

Art. 14 – O credenciamento periódico e a revisão de credenciamento dos professores do Programas de Pós-Graduação em Direito Constitucional, a qualquer título e em qualquer categoria, dependerão sempre de aprovação pelo Colegiado de Programa e estarão sujeitos às exigências do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação e à demais legislação aplicável no âmbito da UFF.

§ 1º – O processo de credenciamento periódico será iniciado por Portaria do Coordenador do Programa, que fixará os prazos dentro dos quais os integrantes do corpo docente do Programa deverão encaminhar ao Colegiado do Programa a documentação exigida.

§ 2º – O não encaminhamento de toda a documentação necessária para o processo de credenciamento periódico, no prazo definido da Portaria específica, implicará no imediato descredenciamento do docente.

§ 3º – O credenciamento também poderá ser solicitado pelo próprio docente credenciado, no prazo de 90 e 120 dias antes de expirar o termo final fixado na Portaria de Credenciamento.

§ 4º – A revisão de credenciamento será solicitada pelo próprio docente credenciado, a qualquer momento, desde que comprove o preenchimento das exigências atinentes ao novo credenciamento solicitado.

Art. 15 – Aos docentes integrantes da categoria de professores permanentes cabe o dever de comparecerem a todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Colegiado do Programa.

§ 1º – O descumprimento da exigência constante deste artigo, pela ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, em um mesmo trimestre letivo, implicará a imediata revisão do credenciamento do docente, passando o mesmo para a categoria de professor colaborador.

§ 2º – O descumprimento da exigência constante deste artigo, na forma definida no parágrafo anterior, por dois trimestres letivos consecutivos ou alternados, em um mesmo ano letivo, implicará o imediato descredenciamento do docente.

DO CURRÍCULO

Art. 16 – O currículo do Programa de Pós-Graduação “stricto sensu” em Direito Constitucional, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, explicita carga horária, duração mínima e máxima, matérias e disciplinas obrigatórias, optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade, organizadas na forma estabelecida por este Regimento.

§ 1º – A integralização do Curso de Mestrado será alcançada com 64 (sessenta e quatro) créditos, assim distribuídos:

- a) 12 (doze) créditos para Disciplinas Comuns Obrigatórias;
- b) 12 (doze) créditos para Disciplinas Comuns Eletivas;
- c) 08 (oito) créditos para Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa escolhida na Matrícula pelo aluno;
- d) 08 (oito) créditos para Disciplinas Eletivas;
- e) 02 (dois) créditos de Atividades de orientação, pesquisa e extensão;
- f) 02 (dois) créditos para Estágio de Docência;
- g) 20 (vinte) créditos para Dissertação, incluindo Atividades de Orientação, Exame de Qualificação e Defesa da Dissertação, descritas no Currículo.

§ 2º - No mestrado, 15 horas correspondem a 01 (uma) unidade de crédito, distribuídos de acordo com as respectivas grades curriculares.

§ 3º - A duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses, incluído nesta última o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 4º – Em casos excepcionais este limite de duração poderá ser ultrapassado, mediante solicitação fundamentada do orientador ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a prorrogação.

Art. 17 – O Estágio de Docência é atividade curricular expressamente prevista para os estudantes de Pós-Graduação stricto sensu, definida a docência como a participação de aluno de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Estágio de Docência de alunos do Programa de Mestrado em Direito Constitucional ocorrerá na forma e nos limites definidos em Resolução específica, devidamente aprovada pelo respectivo Colegiado do Programa de Mestrado e pelo Departamento de Direito Público, respeitado o estabelecido no Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFF.

DA ADMISSÃO

Art. 18 – A Admissão no Programa de Mestrado poderá ocorrer:

I) mediante aprovação em processo seletivo público, realizado na forma definida neste Regimento e no respectivo Edital de Seleção;

II) mediante ocupação de vagas especiais, destinadas a alunos estrangeiros através de convênios internacionais assinados pelo governo brasileiro ou especificamente pela Universidade Federal Fluminense, através de seus representantes legais.

Art. 19 – O ingresso dos alunos no programa ocorrerá por meio de processo seletivo público e periódico, sendo os requisitos mínimos para a inscrição no Mestrado:

I) Requerimento de inscrição;

II) Histórico Escolar da graduação;

III) Documentos de identificação (CPF e Identidade);

IV) Diploma de graduação em direito: ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado;

V) Curriculum vitae (formato lattes);

VI) Comprovante do pagamento de taxas;

VII) Comprovante de proficiência em língua estrangeira (se for o caso);

VIII) Projeto de Dissertação, com até 21.000 caracteres (incluindo bibliografia) e indicação de linha de pesquisa.

PARAGRÁFO ÚNICO - Poderão também, a critério do Colegiado do Programa, ser admitidas as inscrições para o processo seletivo de candidatos:

a - portadores de diploma de graduação em área afim ao Direito, obtido em Curso reconhecido;

b - portadores de diploma de graduação em Direito ou em área afim, obtido em instituição estrangeira, desde que seus títulos tenham sido comprovadamente obtidos em cursos oficialmente reconhecidos ou credenciados em seus países de origem.

Art. 20 – O Processo de Seleção constituir-se-á de:

I) comprovação de proficiência em uma língua estrangeira moderna que seja lecionada pelo Departamento de Línguas Estrangeiras Modernas da UFF.

II) teste escrito, através do qual possa ser julgada a capacidade do candidato para expressar-se sobre temas ou fatos relacionados com os campos definidos nas linhas de pesquisa do Programa;

III) entrevista com a Comissão de Processo Seletivo para os efeitos de verificação das potencialidades do candidato para a realização de pesquisa e estudos avançados;

IV) qualidade do plano de estudos e pesquisa apresentado, bem como sua efetiva vinculação com a área de concentração escolhida e com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º - A comprovação da proficiência em uma língua estrangeira deverá ocorrer quando da inscrição, na forma expressamente determinada no Edital de Seleção.

§ 2º - O teste escrito será eliminatório, sendo desclassificados os candidatos que nele não obtiverem no mínimo nota 7,0 (sete).

Art. 21 – Os candidatos, atendidas as exigências estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior, serão selecionados e classificados, de acordo com o número de vagas, com base na conjugação dos seguintes critérios de avaliação:

- I) o desempenho no teste escrito;
- II) o desempenho na entrevista;
- III) o plano de estudos e de pesquisa apresentado;
- IV) o tempo disponível para dedicação ao Curso;
- V) a atividade profissional e o curriculum vitae.

PARÁGRAFO ÚNICO – A seleção e a classificação serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo indicada pelo Colegiado do Programa e composta por professores credenciados junto ao respectivo Programa.

Art. 22 – Independentemente de processo seletivo será concedida vaga e matrícula para os candidatos estrangeiros:

a - indicados por países estrangeiros com os quais o Brasil assinou tratado internacional ou convênio específico que determina a concessão de vaga;

b - indicados por instituições de Ensino Superior com as quais a UFF mantém convênio específico que determina a concessão de vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de vaga e de matrícula na forma prevista neste artigo depende, em qualquer hipótese, da comprovação, pelo candidato, do preenchimento das exigências realizadas aos demais candidatos em termos de formação superior, titulação acadêmica e proficiência em língua estrangeira, bem como seu ingresso no Programa de Mestrado será efetuado com os mesmos direitos e deveres dos demais mestrandos, em nível acadêmico e administrativo.

Art. 23 – O edital de seleção deverá conter:

- I) Número de vagas, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso;
- II) Qualificações específicas do candidato;
- III) Cronograma e critérios do processo seletivo.

Parágrafo único - O edital de seleção será encaminhado pelo Curso, via Faculdade de Direito, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação para análise técnica, homologação e publicação em Boletim de Serviço.

DA MATRÍCULA

Art. 24 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo.

Art. 25 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de pós-graduação Stricto Sensu em Direito credenciados, desde que existam vagas.

§ 1º - A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º - No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao que dispõe o Artigo 31 deste Regimento.

§ 3º - Não se admitirá a transferência de alunos oriundos de Mestrados Profissionalizantes.

Art. 26 – Uma vez concluída a seleção, a Secretaria do programa fará a inclusão dos aprovados no sistema de processamento acadêmico correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao final de cada processo seletivo, o Coordenador deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a Ata de Seleção, com o número de candidatos inscritos, os nomes dos candidatos aprovados e a documentação do aluno, bem como o número da respectiva matrícula gerada.

Art. 27 – A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

§ 1º - Poderão ser aceitas inscrições avulsas em até duas disciplinas, de alunos oriundos de Programas de Graduação da UFF ou de graduados, a critério do Colegiado do Programa.

§ 2º - Alunos deverão obrigatoriamente participar das atividades do Estágio de Docência, contabilizando, nos 24 meses do mestrado, o total de 60 (sessenta) horas/aula.

DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 28 – O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 01 (um) período letivo estabelecido pelo Programa.

§ 1º - O trancamento deverá ser solicitado ao Coordenador do Programa e devidamente fundamentado.

§ 2º - Quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa será notificado pela secretaria a se justificar no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de ser jubilado.

Art. 29 – O aluno terá a sua matrícula cancelada:

I) Quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso;

II) Quando reprovado por 02 (duas) vezes em disciplinas ou atividades acadêmicas;

III) Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica;

IV) Por falta grave, de natureza ética, ou pela realização de ação com equivalente na legislação penal vigente.

DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 30 – Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e atribuição de notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º - Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º - Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Art. 31 – Poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Programa, os créditos obtidos em disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídos aqueles referentes ao trabalho final.

§ 1º - Poderão ser aproveitados até 1/3 (um terço) do total de créditos do programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação, desde que credenciados pela CAPES no momento de sua obtenção dos créditos.

§ 2º - O limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de créditos ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa.

§ 3º - Todas as solicitações de isenção de créditos deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 32 – São exigências para a obtenção de título:

- I) apresentação e aprovação do trabalho final;
- II) integralização curricular do curso;
- III) cumprimento das demais exigências do Programa.
- IV) demonstração de conhecimento 01 (uma) língua estrangeira.

DO TRABALHO FINAL

Art. 33 – Fica definido como trabalho final uma dissertação no qual o mestrando demonstre domínio do tema escolhido.

Art. 34 – Para a elaboração de trabalho final, o aluno solicitará, de comum acordo com o Coordenador do Programa, a designação de professor-orientador, cujo nome deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - Poderá haver um co-orientador, ou um segundo orientador, do trabalho final, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - O aluno poderá solicitar mudança de professor-orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º - O professor-orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

Art. 35 – Cada professor poderá orientar no máximo 06 (seis) trabalhos finais, simultaneamente.

§ 1º - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa, observados os parâmetros da CAPES.

§ 2º - O Edital de Seleção deverá conter lista dos professores orientadores e a quantidade de vagas respectivas para o ano, previamente aprovadas em colegiado.

Art. 36 – Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros, dentre os quais no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) devem ser de outra Instituição de Ensino Superior.

Art. 37 – A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

PARÁGRAFO ÚNICO – A comissão examinadora poderá exigir modificações e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, dentro do prazo máximo concedido ao aluno para a conclusão do curso, através de parecer conjunto fundamentado.

DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 38 – Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno deverá requerer a expedição do diploma, na Faculdade de Direito, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão, obrigatoriamente, o histórico escolar e a cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da comissão examinadora, retornando o processo à Faculdade de Direito, para posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, que será encaminhado à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão e registro do diploma.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 – Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 40 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF.

RESOLUÇÃO N.º 301/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.008883/10-97,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	SDB	4			60
Teoria do Direito	SDB	4			60
Teoria da Constituição	SDB	4			60

Disciplinas Comuns Eletivas

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Teoria Política	SDB	4			60
Hermenêutica Constitucional	SDB	4			60
Estado e Instituições Políticas Brasileiras e Latino-Americanas	SDB	4			60
Judicialização da Política	SDB	4			60
Direito Internacional dos Direitos Humanos	SDB	4			60
Culturas Jurídicas Comparadas e o Direito Internacional	SDB	4			60

Disciplinas Optativas da Linha1 – Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Jurisdição Constitucional	SDB	4			60
Controle Jurisdicional da Administração Pública	SDB	4			60
Direito Penal e Constituição	SDB	4			60
Direito Constitucional Brasileiro	SDB	4			60
Administração dos Conflitos e Poder Judiciário	SDB	4			60
Responsabilidade Extracontratual do Estado	SDB	4			60

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Direito Constitucional Financeiro e Tributário	SDB	4			60
Sistema Repressivo e Direitos Fundamentais	SDB	4			60
Tópicos Especiais em Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional	SDB	4			60

Disciplinas Optativas da Linha2 – Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
História Constitucional Brasileira e Latino-Americana	SDB	4			60
Teoria Constitucional Brasileira	SDB	4			60
Filosofia do Direito	SDB	4			60
Teoria Constitucional Contemporânea	SDB	4			60
Direito Constitucional Latino-Americano	SDB	4			60
Direito Constitucional Internacional	SDB	4			60
Organizações Internacionais	SDB	4			60
Direito Ambiental Internacional	SDB	4			60
Tópicos Especiais em Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado	SDB	4			60

Art. 2º - Este currículo é complementado:

I – por uma dissertação de Mestrado a qual serão atribuídos 20 (vinte) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 300 (trezentas) horas/aula;

II – por uma disciplina de Estágio Docência, obrigatória para todos os alunos, a qual serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES) correspondentes a 60 (sessenta) horas/aula.

Art. 3º - Este currículo Deverá ser cumprido num tempo útil de 990 (novecentas e noventa) horas/aula, correspondentes a 64 (sessenta e quatro) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
03 Disciplinas Obrigatórias	12			12	180
03 Disciplinas Comuns Eletivas	12			12	180
02 Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	8			8	120

02 Disciplinas Eletivas, a serem cursadas dentre as oferecidas por Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES, com anuência expressa do orientador.	8			8	120
Atividades de Orientação, Pesquisa e Extensão *	2	(Até 1)	(Até 1)	2	30
Estágio de Docência	1		1	2	60
Dissertação (Incluindo Atividades de Orientação Recebida e Exame de Qualificação)	20			20	300
Totais	63		1	64	990

***Quadro descritivo das Atividades de Orientação, Pesquisa e Extensão**

Espécies de Atividades, Agrupadas por Blocos	Desdobramentos das Atividades	Crédito por Atividade Desdobrada
1. Participação, como membro titular, em Bancas Examinadoras de TCCs do Curso de Graduação em Direito da UFF.		0,25 por banca
2. Co-orientação de TCCs do Curso de Graduação em Direito da UFF		0,5 por orientando
3. Publicações científicas em editoras com conselho editorial e periódicos com conselho editorial e registro, ou equivalente eletrônico.	Livros, capítulos de livros, coordenação ou organização de livros, artigos em periódicos	Até 01 pelo conjunto
4. Assistência de defesas de dissertações no PPGDC/UFF, com elaboração de relatório circunstanciado.		0,25 por duas defesas de dissertações
5. Participação em evento científico, com apresentação de trabalho.	Como painalista ou Conferencista	Até 0,25 por evento
	Como painalista ou conferencista, com publicação em anais	Até 0,5 por evento

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - Em relação à primeira turma de alunos aprovada, o seguinte Cronograma de Atividades deverá ser obedecido:

Cronograma de Atividades

Atividades	Prazo para cumprimento
Disciplinas Comuns (obrigatórias e eletivas)	Devem ser cursadas no primeiro ano de ingresso do aluno no Programa.
Disciplinas Optativas das Linhas de Pesquisa e Eletivas Externas	Devem ser cursadas até o final do primeiro semestre letivo do segundo ano de ingresso do aluno no Programa.
Atividades Complementares	Devem ser cumpridas até o final do primeiro semestre letivo do segundo ano de ingresso do aluno no Programa.
Exame de Qualificação (Defesa do Projeto de Dissertação)	A defesa do Projeto de Dissertação, incluindo o texto do primeiro capítulo do trabalho, deve ser realizada até o final do primeiro semestre letivo do segundo ano de ingresso do aluno no Programa, seguindo o calendário aprovado pelo Colegiado do Programa.
Relatório Anual Obrigatório	Após o primeiro ano de ingresso no Programa, o aluno fica obrigado a entregar, juntamente com a matrícula do terceiro semestre, relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior.
Defesa Pública da Dissertação	A defesa pública da Dissertação deve ser realizada até o final do segundo ano (24 meses) do ingresso no Programa de Mestrado.
Depósito da Versão Definitiva da Dissertação	O candidato aprovado terá 90 (noventa) dias, a contar da data da defesa e arguição pública da Dissertação, para depositar, junto à Coordenadoria do Curso, em dois exemplares impressos e um em meio digital, a versão definitiva do trabalho aprovado

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 302/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, Nível de Mestrado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.007470/11-76,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, nível de mestrado, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias Comuns

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária
		T	P ou TP	ES ou TO	
Defesa de Projeto de Pesquisa	CMF	2			30 h
Estágio em Docência	CMF	2			30 h
Estatística Aplicada à Saúde	CMF	2			30 h
Seminários em Ciências I	CMF	1			15 h
Seminários em Ciências II	CMF	1			15 h
Metodologia da Pesquisa	CMF	1			15 h
Elaboração de Trabalho de Pesquisa I	CMF	10			150 h
Elaboração de Trabalho de Pesquisa II	CMF	10			150 h
Elaboração de Trabalho de Pesquisa III	CMF	10			150 h

Disciplinas Optativas das Linhas: 1 – Monitoramento de Produtos para Saúde; 2 - Microbiologia Aplicada aos Produtos para Saúde; 3- Desenvolvimento de Produtos para Saúde.

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária (h)
		T	P ou TP	ES ou TO	
Assistência Farmacêutica e Farmacoterapia Baseada em Evidências	CMF	3			45
Biologia Molecular	CMF	3			45
Biotecnologia Aplicada aos Produtos para a Saúde	CMF	3			45
Controle de Qualidade de Produtos para a Saúde I	CMF	3			45
Controle de Qualidade de Produtos para a Saúde II	CMF	3			45
Controle Microbiológico de Produtos para a Saúde	CMF	3			45
Análise Sensorial de Alimentos e Bebidas	CMF	4			60
Microbiologia e Agentes Antimicrobianos	CMF	2			30
Produtos Naturais Bioativos	CMF	3			45

Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária (h)
		T	P ou TP	ES ou TO	
Farmacologia Aplicada ao Desenvolvimento de Produtos para a Saúde	CMF	3			45
Nutrição Experimental	CMF	3			45
Isolamento e Purificação de Substâncias Orgânicas	CMF	3			45
Tecnologia de Alimentos	CMF	3			45
Segurança na Produção de Alimentos	CMF	3			45
Planejamento e Desenvolvimento de Substâncias Orgânicas	CMF	3			45
Química de Produtos Naturais	CMF	3			45
Química de Alimentos	CMF	3			45
Tecnologia de Produtos Naturais	CMF	3			45
Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços em Saúde	CMF	2			30
Recursos Vegetais Aplicados à Saúde	CMF	2			30
Elucidação Estrutural de Compostos Orgânicos	CMF	3			45 h
Tecnologia Farmacêutica Avançada	CMF	2			30 h
Introdução à Modelagem Molecular de Fármacos e Proteínas	CMF	2			30 h
Nanobiotecnologia	CMF	2			30 h
Tópicos Especiais em Produtos para Saúde	CMF	2			30 h
Métodos Cromatográficos	CMF	4			60 h

Art. 2º - As horas equivalentes à elaboração da Dissertação de Mestrado estão contempladas nas disciplinas de Elaboração de Trabalho de Pesquisa I, II e III, às quais serão atribuídos 30 créditos de trabalho orientado (10 créditos para cada uma), correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas/aula. O currículo deverá ser cumprido num tempo útil de 885 (oitocentas e oitenta e cinco) horas/aula, correspondentes a 59 (cinquenta e nove) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

Atividades	Créditos				Carga Horária
	T	P / TP	ES/TO	Total	
9 Disciplinas Obrigatórias	39				585
Disciplinas Optativas da Linha de Pesquisa correspondente ao seu Projeto de Pesquisa.	18				270
Atividades Acadêmicas Especiais, que corresponderão à carga horária de atividades cumpridas em congressos, cursos de capacitação, palestras e outras, como foi definido pelo colegiado do PPG-CAPS	2				30
Totais	59				885

Art. 3º - A disciplina de Estágio Docência é obrigatória para todos os alunos do curso, e corresponde a 2 créditos (30 h). No entanto, os alunos que usufruírem de bolsas de estudos CAPES por qualquer período durante o curso, deverão cumprir 60 (sessenta) horas/aula de Estágio em Docência, às quais serão atribuídos 2 créditos (1T-0TP-1ES).

Art. 4º - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 de meses (doze) meses
- b) máxima: 30 (trinta) meses

§ 1º Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 303/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Pós-graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo n.º 23069.011130/11-40,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Desenvolvimento Gerencial Avançado**, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados:

Obrigatórias comuns – FUNDAMENTOS DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Disciplinas	Carga Horária
Integração e Comunicação	12
Planejamento Estratégico e Desempenho Empresarial	24
Gestão de Organizações Sustentáveis	24
Gestão de Marketing	24
Administração Financeira – Análise de Risco	24
Ética, Transparência, Governança Corporativa e Responsabilidade Social das Organizações	12
Negociação de Contratos – Contratação de Serviços	12
Logística Empresarial	12
Gestão do Conhecimento e Tecnologia de Informação	12
Carga Horária Total	156

1) Obrigatórias da área de **GESTÃO AMBIENTAL**

Disciplinas	Carga Horária
Auditoria Ambiental	20
Avaliação de Impacto Ambiental	20
Ciclo de Vida do Produto	16
Controle e Gerenciamento de Risco Ambiental	16
Direito Ambiental	12
Organizações e Empreendimentos Ecoeficientes	16
Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora	16
Gestão Ambiental	16
Gestão de Efluentes e Resíduos Urbanos e Industriais	16
Instrumentos de Valoração dos Recursos Naturais	16
Recursos Hídricos no Brasil	16
Riscos Ambientais	16
Sistemas de Gerenciamento Ambiental – ISO 14000	20
Produção Mais Limpa	12
Carga Horária Total	228

2) Obrigatórias da área de **GESTÃO DE PESSOAS**

Disciplinas	Carga Horária
Recrutamento e Seleção de Pessoas	12
Aspectos Legais e Contratuais da Gestão de Pessoas	16
Cultura, Clima e Poder nas Organizações	12
Desenvolvimento de Consultores Internos na Gestão de Pessoas	16
Desenvolvimento Pessoal e Profissional – Coaching e Mentoring	16
Empreendedorismo e Desenvolvimento de Empregabilidade	16
Gestão Estratégica de Pessoas	16
Gerenciamento de Carreiras	16
Liderança e Desenvolvimento de Equipes	16
Gestão por Competências	16
Psicologia, Personalidade e Gestão de Pessoas	20
Qualidade de Vida no Trabalho	12
Relações Sindicais e Direito do Trabalho	12
Relações Sociais e Gestão de Pessoas	16
Tópicos em Gestão de Pessoas	16
Carga Horária Total	228

3) Obrigatórias da área de **GESTÃO DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA**

Disciplinas	Carga Horária
Introdução e Elaboração do Balanço Social	12
A Certificação SA8000	16
Indicadores Ethos de Responsabilidade Social	12
Gestão da Responsabilidade Ambiental	20
A Responsabilidade Social e Terceiro Setor	16
Marketing Social	16
Organizações e Sociedade	12
Responsabilidade Social e a Gestão de Pessoas	20
Avaliação e Qualificação de Fornecedores	12
Relacionamento com o Governo	24
O Consumidor e a Organização Responsável	16
Programas Comunitários e Voluntariado Social	16
O Padrão AA1000	12
A Responsabilidade Social e o Prêmio Nacional da Qualidade	12
Introdução e Elaboração do Código de Ética	12
Carga Horária Total	228

4) Obrigatórias da área de **GESTÃO INSTITUCIONAL ESTRATÉGICA**

Disciplinas	Carga Horária
Gestão Estratégica	24
Modelagem organizacional e processo de mudança	36
Gestão de projetos militares de grande porte	36
Sistema de informação gerencial e de apoio à decisão	36
Planejamento , orçamento e controle de gestão	36
Gestão de Recursos Humanos	16
Marketing Avançado	16
Desenvolvimento de equipes e negociação	36
Gestão de logística de suprimentos	16
Gestão de negócios	36
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Cenários prospectivos	36
Método de planejamento institucional da Aeronáutica	7
Sistema de informação gerencial e de planejamento do plano plurianual	4
Sistema integrado de planejamento e gestão	3
Sistema integrado de logística, material e serviços	2
Sistema de informações gerenciais de pessoal	3
Sistema integrado de supervisão e gestão dos parâmetros operacionais -SISGPO	3
Carga Horária Total	358

5) Obrigatórias da área de **GESTÃO DA INOVAÇÃO**

Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos de ciência, tecnologia & inovação (C,T&I) e conseqüências da sua atual dinâmica de evolução	16
Economia do conhecimento e da tecnologia	24
Desenvolvimento sustentável e competitividade	16
Gestão de negócios: elementos básicos e sua evolução	24
Políticas e estratégias públicas em CT&I	16
Propriedade intelectual	16
Transferência de tecnologia	16
Tecnologia industrial básica	16
Previsão, prospecção e avaliação tecnológicas	16
Estruturas organizacionais e gestão de projetos tecnológicos	24
Captação de recursos e gestão de investimentos em tecnologia	16
Gestão de tecnologia da informação	24
Estratégia tecnológica	16
Estratégia e organização para inovação	24
Gestão do conhecimento e inteligência competitiva	24
Fatores humanos e a inovação	24
Empreendedorismo tecnológico	24
Carga Horária Total	336

6) Obrigatórias da área de **GESTÃO E PRODUÇÃO EM EDIFÍCIOS ECOEFICIENTES**

Disciplinas	Carga Horária
Desenvolvimento Sustentável	16
Introdução a Construção Sustentável	16
Planejamento e Gestão Sustentável da Construção	32
Aspectos Legais da Construção Sustentável	16
Gestão dos Riscos ao Meio Ambiente, Saúde e Segurança na Construção	32
Tecnologias e Materiais para Edifícios Sustentáveis: Aspectos Ambientais e Energéticos	24
Ecodesign em Edifícios	16
Bioclimatismo em Edifícios	40
Eficiência Energética e Sustentabilidade em Edifícios	40
Gestão de Resíduos e da Água em Edificações Sustentáveis	16
Indicadores de Sustentabilidade em Edifícios	16
Avaliação Ambiental de Edifícios	16
O Modelo Leed (Green Building)	16
Modelagem Computacional	16
Metodologia da Pesquisa	24
Carga Horária Total	336

7) Obrigatórias da área de **GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR**

Disciplinas	Carga Horária
Qualidade na Gestão Hospitalar e Acreditação Hospitalar	16
Gestão Integrada das Organizações e Saúde (PNQ e BSC)	20
Auditoria em Saúde	20
Gestão de Processos em Saúde Pública e Privada	15
Modelo Assistencial Brasileiro e Sistemas de Saúde	20
Gestão de Contas Hospitalares	20
Legislação e direito do consumidor	15
Gestão de Pessoas (Recursos Humanos em Unidades Hospitalares)	15
Vigilância Sanitária, Biossegurança e Gestão de Resíduos em Serviços de Saúde	15
Plano de Negócios em Saúde	20
Metodologia Científica	30
Carga Horária Total	206

8) Obrigatórias da área de **GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

Disciplinas	Carga Horária
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão de Contratos	12
Lei de Responsabilidade Fiscal e Gestão Pública - Gestão Orçamentária e Financeira	12
Economia e Sociologia das Organizações Hospitalares	16
Administração na Área Hospitalar	8
Política, Legislação e Ética em Saúde	20
Organização hospitalar Orientada para o Processo	20
Auditoria em Saúde	32
Sistemas de Informação em Saúde	32

Qualidade na Gestão Hospitalar	32
Gestão de Suprimentos em unidades Hospitalares	16
Marketing Avançado	16
Estatísticas e Indicadores Hospitalares	22
Planejamento Estratégico, Operacional e Programação em Saúde	32
Gestão de Recursos Humanos em Unidade Hospitalares	24
Trabalho de Conclusão de Curso	12
Metodologia da Pesquisa Científica	24
Fundamentos do Estado-Maior	02
Estudo de Estado-Maior	14
Administração de Materiais de Saúde	04
Gerenciamento de Atividades Técnicas	06
Informatização de Saúde no SISAU	04
Auditoria de Contas Hospitalares e de Saúde	04
Carga Horária Total	364

9) Obrigatórias da área de **GESTÃO DE ENERGIA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**

Disciplinas	Carga Horária
Conceitos Básicos de Equipamentos e Instalações Elétricas	10
Introdução ao Setor Elétrico	10
Projetos de Iluminação Eficiente	10
Eficiência em Refrigeração e Conforto Térmico	20
Eficiência em Motores	20
Sistemas de Co-geração	20
Mercado de Carbono	10
Qualidade da Energia	20
Gestão de Energia	20
Engenharia Econômica Aplicada	10
Contratos de Performance e ESCOS (Energy Service Companies)	10
Medição e Verificação	10
Auditorias Energéticas	20
Tópicos Especiais em Eficiência Energética	10
Projeto de Monografia	10
Carga horária Total	210

OPTATIVA COMUM

Disciplinas	Carga Horária
Didática do Ensino Superior	60
Carga Horária Total	60

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de no mínimo 362 (Trezentos e sessenta e duas) horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 2 (Dois) semestres
- b) máxima: 6 (Seis) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 2 (dois) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por este Conselho.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 304/11.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 174/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000874/07-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação nº 0050.0022724.06.4**, assinado em 31 de maio de 2006, entre a **Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRÁS**, o **Centro de Tecnologia em Dutos – CTDUT**, as **Faculdades Católicas – PUC-RIO** tendo como interveniente administrativa a **Fundação Padre Leonel França – FPLF**, a **Universidade Federal do Espírito Santo – UFES** tendo como interveniente a **Fundação Espírito Santense de Tecnologia – FEST**, a UFF tendo como interveniente administrativa a FEC, a **Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS** tendo como interveniente administrativa a **Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAUFRGS**, a **Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ**, tendo como interveniente administrativa a **Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC**, o **Instituto Nacional de Tecnologia – INT** tendo como interveniente administrativa a **Fundação de Ciências Aplicações e Tecnologia Espaciais – FUNCATE**, objetivando a implantação de uma Rede Temática em Centro de Tecnologia em Dutos, aplicada à Indústria de Petróleo e Gás e de Energias Renováveis, pela implementação de ações destinadas a elaboração de estudos e desenvolvimento de projeto de P&D, criação de infraestrutura, e formação e capacitação de recursos humanos.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 305/11.

EMENTA: Ratificação do Termo de Cooperação celebrado entre a UFF e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 178/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054199/09-43,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao **Termo de Cooperação nº 06/2011**, assinado em 23 de março de 2011, entre o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a criação do Núcleo de Estudos em Educação para desenvolver estudos sobre questões educacionais voltadas a assuntos relevantes da educação brasileira.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 306/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Prodinst Consultoria Informática e Produções Artísticas Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 177/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003211/11-76,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 17 de março de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Prodinst Consultoria Informática e Produções Artísticas Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Vice Reitor no Exercício da Reitoria
#

RESOLUÇÃO N.º 307/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais – CBCISS.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 176/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.003214/11-18,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 11 de fevereiro de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais – CBCISS.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente freqüentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 308/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **MRS Logística S.A.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 181/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004050/11-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 07 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **MRS Logística S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 309/2011

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **SEI Engenharia Ltda.**

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 180/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004990/11-27,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **SEI Engenharia Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 310/11.

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e **Nicolau Martins da Silva**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 179/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004992/11-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 25 de abril de 2011, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e **Nicolau Martins da Silva**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

RESOLUÇÃO N.º 311/2011

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o **Instituto Nacional de Cardiologia**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 150/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000548/11-21,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, assinado em 16 de dezembro de 2010, entre a Universidade Federal Fluminense – UFF e o **Instituto Nacional de Cardiologia**, objetivando a concessão de Estágios Curricular a estudantes, regularmente e com frequência efetiva, matriculados na Universidade Federal Fluminense – UFF, nos cursos de graduação de administração, Serviço Social, Ciências Biológicas, Odontologia, Enfermagem, Estatística, Farmácia, Medicina, Psicologia e Nutrição.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2011

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice Reitor no Exercício da Reitoria

#####

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE MEMBROS DO COLEGIADO DE UNIDADE DO INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL, constituída pela DTS nº 09/2011, de 21 de julho de 2011, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para consulta aos servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de membros para o Colegiado de Unidade do Instituto de Arte e Comunicação Social, em conformidade com o disposto a seguir:

1. São eleitores os membros do corpo docente do quadro permanente lotados no IACS, exceto os que estejam em estágio probatório, cedidos para outro órgão público fora da UFF, em licença sem vencimentos ou licença prêmio;

2. As candidaturas ao Colegiado de Unidade se darão através de chapa. Composta de 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes que sejam professores dos quadros permanentes dos Departamento do IACS;

a) Não poderão compor chapa os professores em estágio probatório, cedidos para outro órgão público fora da UFF, em licença sem vencimentos ou licença prêmio;

b) As chapas receberão um número segundo a ordem de inscrições.

3. As inscrições dar-se-ão, com o preenchimento de formulário próprio na Secretária do IACS, nos dias 18 e 19 de agosto de 2011, das 10h às 18h.

4. Será designada pelo Diretor do IACS uma Comissão Eleitoral com as seguintes atribuições:

a) Deliberar sobre a aceitação da inscrição de chapas, de acordo com as exigências legais;

b) Preparar o processo eleitoral e seu respectivo materialmente

c) Pronunciar-se sobre eventuais solicitações de impugnação de chapas ou de candidaturas;

d) compor e instalar a mesa receptora da votação;

e) Apurar os votos e registrar os resultados da eleição a serem encaminhados à Direção da Unidade;

5. Das Datas das Eleições:

As eleições serão realizadas no dia 23 e 24 de agosto de 2011, das 10h às 20h, no IACS.

6. Da Apuração:

A apuração dos votos acontecerá no dia 24 de agosto de 2011, logo após o término da votação, na sala do GCI.

7. Das Disposições Finais:

A consulta aos docentes do Instituto de Arte e Comunicação Social será regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF e, nos casos em que este for omissivo, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral instalada para essa consulta do Instituto de Arte e Comunicação Social, cabendo recursos às instâncias superiores.

Niterói, 15 de agosto de 2011.

FÁTIMA AUXILIADORA DE SOUZA JUSTINIANO
Presidente da Comissão
#####